Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM 09/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Remete-se a presente mensagem, por meio da qual se leva à apreciação desse Poder Legislativo a justificativa e a estrutura organizacional, buscando a viabilização da criação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, entre outras alterações necessárias.

I – DA JUSTIFICATIVA

I.I – DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Estamos vivendo num mundo em que o conhecimento é o fator de dinamismos das economias e das sociedades. É a era do conhecimento que deixa para trás práticas de produção de bens e serviços com base em insumos baratos, como mão de obra e recursos naturais abundantes, que alicerçavam a concorrência intercapitalistas e entre as nações. O modo de produção desse tipo, embora conviva no mundo contemporâneo, cede espaços para formas de produzir mais dinâmicas, em que o progresso tecnológico está fortemente articulado com a produção do conhecimento e com o processo de inovação.

As novas tecnologias (microeletrônicas, tecnologias da informação e comunicação, novos matérias, biotecnologia, energia renováveis, entre outras) e as inovações de processos de produção e produtos são colocadas como peças centrais do crescimento e do desenvolvimento econômico, se constituindo, portanto, no foco do processo de reestruturação produtiva e organizacional das economias capitalistas nos setores industrial, agropecuário e de serviços.

A Ciência e a Tecnologia são atividade-meio, que visam desenvolver conhecimento, bens e serviços. A atividade-fim destas são os bens, os conhecimentos e os serviços que serão incorporados pela comunidade, pela produção, pelo setor produtivo, pela área social, enfim, por toda a sociedade. É um processo interativo entre a pesquisa básica, a geração de tecnologia e os resultados finais, que se constitui em inovação. Também tem importância vital sobre o estilo de desenvolvimento de regiões e como este desenvolvimento tem implicações sobre a vida das pessoas.

Evidentemente, não é uma tarefa fácil e que envolva apenas o governo, mas diz respeito ao conjunto da sociedade representada pela academia, pelo setor empresarial, pelas entidades de representação de categorias profissionais, entidades do terceiro setor, entre outros órgãos.

O grande desafio é fazer com que a Ciência, a Tecnologia e a Inovação se constituam em efetivos componentes para o desenvolvimento sustentável de nosso município e de nossa região, com a integração das atividades de pesquisas, desenvolvimento de inovações nas empresas e incorporação constante de avanços na gestão da política pública municipal. Também se constituem como desafio popularizar a

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

ciência e a tecnologia para o grande público e melhorar o ensino da ciência em nossas escolas, despertando o interesse dos jovens para importância da pesquisa.

Por isso, o desenvolvimento sustentável requer uma presença crescente da Ciência e da Tecnologia na produção de alimentos, na melhoria das condições de saúde, na exploração e na preservação de recursos naturais, na agregação de valor à produção industrial, na redução da desigualdade social e do desequilíbrio regional, no desenvolvimento de tecnologias sociais. Nesse sentido, a Inovação deve buscar sempre as melhores soluções do ponto de vista ecológico, tendo a sustentabilidade como um de seus pressupostos elementares.

A iniciativa de constituir uma Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação dão uma demonstração clara da vontade política de projetar nosso município para o futuro, pensar no longo prazo e não perder a oportunidade histórica de criar as bases necessárias para um desenvolvimento sustentável e mais justo socialmente. Há que se ter por parte deste município a necessária capacidade técnica e política para envolver nossa comunidade nessa transformação, os empresários, os institutos de pesquisas, a academia e os movimentos sociais.

Nossa cidade possui também outros elementos altamente facilitadores: um importante sistema educacional com diversidades de cursos especialmente na Universidade Tecnológica Federal do Paraná– UTFPR; NTI – Núcleo de Tecnologia da Informação, com aproximadamente 50 (cinquenta) empresas do Setor de *Software*; instrumentos de Ciência e Tecnologia (C&T), como incubadoras em funcionamento, e um belíssimo Parque Tecnológico a ser inaugurado brevemente; uma classe empresarial empreendedora; um Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) envolvido na qualificação de um sistema tecnológico de Pato Branco e região;uma sociedade ávida em participar ativamente da construção de um futuro melhor às novas gerações e deixar regado o caminho do desenvolvimento de longo prazo e sustentável; bem como uma estrutura produtiva que coloca este município entre as principais economias do nosso Estado e como liderança no Região Sudoeste do Paraná.

Neste sentido, cabalmente encontra-se justificada a criação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

I.II – DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Na busca incessante pela qualidade de vida e nos mais diversos estágios de evolução social, encontramos sempre a manifestação de arte e as atividades lúdicas na sociedade. A ação pela vida cria a necessidade pela busca de satisfação (lazer), com a qual o ser humano e o grupo social a que pertence possa estabelecer o equilíbrio psicológico indispensável à continuidade da sua espécie.

A existência de um grupo cada vez maior de jovens em idade escolar que procuram um local adequado, além de suas escolas, para aprenderem a prática do desporto gerou uma motivação muito grande para que se criasse a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude no Município de Pato Branco.

Na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, o desporto não será visto apenas como mais uma atividade, mais sim como uma forma de difusão dos esportes de maneira educativa e consciente, que vai proporcionar uma maior integração e socialização entre as pessoas que convivem cotidianamente nas escolas, nas associações, nas entidades, bem como na própria comunidade a que pertencem.

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Caramuru, 271 - **Fone/Fax (46) 3220-1544** - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude têm como objetivo o atendimento de toda a população pato-branquense, em especial a criança e o adolescente, visando ao melhor atendimento por meio do desporto em todas as categorias, incluindo o desporto adaptado.

Assim, com a criação desta Secretaria, o Executivo Municipal estará proporcionando à população deste município condições para o desenvolvimento de suas potencialidades biopsicológicas e favorecendo o processo de relações interpessoais e intergrupais por meio do desporto, de modo a garantir a participação como sujeito das transformações na vida cotidiana da prática esportiva da população como um todo.

Salienta-se que a necessidade de lazer é de tal importância na vida humana que em futuro próximo o "mundo do trabalho" cederá a sua superioridade a um novo mundo – o do lazer –, em que o espetáculo esportivo retomará a sua importância social e educacional, movido pelo advento do profissionalismo esportivo. Paralelamente, as atividades físicas buscam a integração da população nos diversos segmentos desportivos.

A criação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude torna-se imperativa na medida em que o esporte em nosso município encontra-se em plena ascensão, com credenciamento em níveis regional, estadual e nacional e,por nosso desejo, alcançar o nível internacional.

Ademais, quando se fala que o esporte tem função terapêutica, isto quer dizer que sua prática influi na amenização dos conflitos, das hostilidades e das tensões de toda ordem.

Ao lado desta função terapêutica, o esporte exerce funções de aprendizagem, transmitindo cultura e integração em seu meio ambiente e reforço da solidariedade do grupo. Assim, os grandes eventos desportivos e as emoções por eles criadas geram o extravasamento das angústias sociais, o que não se constitui em novidade histórica.

Além disso, o esporte se configura numa ferramenta de congraçamento, envolvendo as comunidades da cidade e do interior. O denominado *esporte comunitário* integra pessoas e promove a saúde e o lazer, fazendo uma verdadeira ação comunitária e de desenvolvimento humano.

Ainda, cria-se o Departamento da Juventude, o qual objetiva principalmente à articulação de políticas elaboradas para a promoção da inclusão e afirmação social, política, econômica e cultural dos Jovens Patobranquenses, incentivando a construção de uma participação da Juventude no desenvolvimento de uma sociedade sustentável junto aos jovens do Município de Pato Branco.

Neste sentido, plenamente encontra-se justificada a criação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no atendimento especifico e gradual da população do Município de Pato Branco.

I.III.I – DA REESTRUTURAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL – DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Se pensarmos na sociedade que existia há 60 ou 70 anos, poderíamos dizer que ela se configurava como tradicional, pois cada indivíduo tinha o seu papel, conhecia o outro por laços parentescos ou por íntimas relações sociais, bem como modo de vida das pessoas era muito semelhante.

O modelo tradicional de sociedade é constituído por vários campos sociais – político, econômico, cultural, educacional etc. –, os quais são postos em existência pela

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

presença das pessoas que desenvolvem, no interior desses vários campos, os seus papéis sociais e institucionais. Entre as instituições, há uma relação de interação, pois nenhum campo sobrevive sem o outro.

No que se refere à estrutura da sociedade tradicional, conforme nos conta a história, existiam algum as pequenas elites política, econômica e intelectual que formavam as lideranças. Os demais segmentos da sociedade aceitavam isso de forma passiva. Em suma, era uma sociedade conservadora que se opunha a mudanças e inovações que fossem perturbadoras do ritmo da sua vida. Nesta sociedade, as relações entre os atores sociais e as instituições sociais se davam com pouca ou nenhuma participação da comunicação social.

O fenômeno da industrialização e o desenvolvimento das novas tecnologias contribuíram significativamente para alterar as características da sociedade tradicional. A partir destes dois aspectos acentuou-se o processo de êxodo rural, que resultou na aglomeração de muitas pessoas em torno das cidades à procura de oportunidades de trabalho e em busca de mais conforto por meio da iluminação pública, meios de transporte, utensílios domésticos, entretenimento etc.

Esta aglomeração de pessoas ao redor das cidades formou uma sociedade de indivíduos que não se conhecem mais tão profundamente, pois pertencem a classes sociais e profissões muito diferentes. Com isso, até mesmo as pessoas com relações de parentescos passaram a habitar a grandes distâncias uns dos outros.

A partir desta contextualização, pode-se dizer que a comunicação social passou a exercer uma função fundamental na vida das pessoas, pois assumiu o predomínio das relações sociais. Ou seja, teve a incumbência de por meio das mais diversas mídias, aproximar, mesmo que de forma virtual, estas pessoas e mantê-las em contato.

Percebe-se assim que a comunicação passou a assumir um lugar de centralidade na sociedade contemporânea, pois é a comunicação que pauta e propõe assuntos para a população discutir e definir as suas decisões. Entretanto, vale dizer, também, que esta comunicação deve ser sempre pautada pela ética e pela responsabilidade, por isso ela precisa ser cada vez mais profissionalizada.

Com base neste pressuposto, torna-se imprescindível levar em consideração as prerrogativas da Comunicação Administrativa Pública, quais sejam:

a) **A comunicação como forma de integração interna:** Os ambientes internos, alimentados por eficientes fontes de comunicação, motivam-se e integram-se ao espírito organizacional, contribuindo de forma mais eficaz para atingir os objetivos institucionais.

b) **A comunicação como forma de expressão de identidade:**O Poder Executivo sofre constantemente com a desintegração das estruturas e equipes, o que acaba gerando dissonância na comunicação,sendo que esta dissonância fragmenta a identidade governamental. A comunicação integrada e comandada por um departamento central tem condições de equacionar esse problema.

c) **A comunicação como base de cidadania:** A comunicação deve ser entendida como um dever da Administração Pública e um direito dos usuários e consumidores de serviços. Sonegar tal dever e negar esse direito são um grave erro das entidades públicas. Os comunicadores precisam internalizar esse conceito, na crença de que a base da cidadania se assenta também no direito à informação.

d) **A comunicação como forma de mapeamento dos interesses sociais:** Há de se considerar a prospecção ambiental como ferramenta importante do planejamento

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

estratégico de comunicação. Afinal de contas, a pesquisa é que detecta o foco, os eixos centrais e secundários, as demandas e as expectativas dos receptores.

e) **A comunicação como forma de orientação aos cidadãos:** Tem função educativa. Nesse aspecto, a comunicação assume o papel da fonte de educação, pela transmissão de valores, idéias e cargas informativas que sedimentarão a bagagem de conhecimento dos receptores.

f) **A comunicação como forma de integração social:** A comunicação tem o dom de integrar os grupos pelo elo informativo. Ou seja, quem dispõe das mesmas informações pode entender melhor seu semelhante, dialogar, colocar-se no lugar do interlocutor. A comunicação, como o idioma, exerce o extraordinário poder de integrar as comunidades, unindo-as em torno de um ideal.

g) **A comunicação como instrumento a serviço da verdade e da ética:** A verdade deve ser a fonte de inspiração da comunicação pública. Até porque a mentira e as falsas versões acabam sendo desmascaradas. A comunicação precisa servir ao ideário da ética: valor básico dos cidadãos.

Partindo-se do princípio de que cada vez mais as pessoas conhecem as coisas do mundo pelas informações advindas das mais variadas mídias, as instituições sociais (públicas e privadas) devem interagir de forma intensa com a comunicação.

É por isso que no mundo globalizado e moderno de hoje as instituições precisam se adaptar às novas formas de comunicação e relacionamentos. Para tanto, é preciso planejar um departamento de comunicação eficaz.

É sabido que as mídias tradicionais, como a TV, o rádio, o jornal e as revistas, perderam espaços para a Internet, o que não significa que eles deixaram de ser assistidos, ouvidos ou lidos, pois se pode fazer tudo isso na própria Internet graças à convergência de mídias. Esta convergência de mídias exige profissionais das áreas da Publicidade e Propaganda, Jornalismo e da Produção Audiovisual para gerar informações com a qualidade que os cidadãos merecem.

Portanto, na atualidade, falar em Gestão Pública significa compreender que os processos de transformações da sociedade são inevitáveis e que para dar conta dos desafios propostos no plano de governo e do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que define como princípios a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a PUBLICIDADE e a eficiência, a gestão atual precisará adaptar os seus departamentos às novas tecnologias de comunicação. Por meio destes pressupostos, propõe-se a criação de uma nova estrutura para constituir o Departamento de Comunicação Social.

I.III-II – DA REESTRUTURAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL – DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Notadamente na Administração Pública, a eficiência deve ser ponto norteador.Neste sentido, tem-se que uma Secretária Executiva terá um papel de suma importância na administração da agenda do prefeito, marcando compromissos, administrando pendências, definindo encaminhamento de documentos, assistindo ao prefeito em reuniões, secretariar reuniões, bem como prestar atendimento especial aos munícipes e demais usuários dos serviços públicos de forma diferenciada.

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Caramuru, 271 - **Fone/Fax (46) 3220-1544** - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

I.III-III – DA REESTRUTURAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL – DA ISONOMIA DO SÍMBOLO CC1 AO SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO

A isonomia do Símbolo CC1, com o subsídio dos Secretários, Símbolo este exclusivo do Cargo de Diretor da Procuradoria Geral, é devido a grande responsabilidade deste no âmbito da Procuradoria Geral do Município, que possui entre outras funções, a de prestar Assessoria Jurídica em todas as atividades do Poder Público Municipal, tanto judicial quanto extrajudicialmente, bem como a postulação em juízo em nome da Administração Pública, em todas os assuntos pertinentes. O ocupante deste Cargo mantém ainda sob sua chefia, todos os Cargos de Assessores Jurídicos do Município, tanto efetivos quanto comissionados.

Historicamente, o Símbolo CC1 sempre foi equivalente ao Subsídio do Secretário e por ocasião da publicação da Lei Municipal n.º 3883, de 27 de junho de 2012, o valor deste foi alterado para R$ 8.000,00.

I.IV.I – DA REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – DA DIVISÃO DA PATRULHA RURAL

O Município de Pato Branco detém aproximadamente 6% (seis por cento) do total da população no meio rural. No entanto, com uma produção agropecuária extremamente importante para o desenvolvimento do Município. Para tanto, mediante aos novos desafios, é necessária a implantação da Divisão da Patrulha Rural, a qual irá atender a todos os agropecuarista do nosso Município, por meio de melhoria e conservação de tráfego nas estradas rurais do município, disponibilização de serviços que beneficiem os agricultores e seus familiares (Patrulha Rural Mecanizada, mudas florestais etc.),estimular e apoiar a participação popular por meio das diversas formas organizativas do meio rural e, ainda, articular junto às demais Secretarias, órgãos municipais e estaduais a garantia de serviços e obras que beneficiem e melhorem a infraestrutura e a qualidade de vida das famílias que residem nas propriedades rurais.

I.V.I – DA REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

O Município de Pato Branco encontra-se num processo de transformação permanente na economia e na vida social da população como um todo. Neste contexto, existe um crescimento significativo tanto no centro do Município quanto nos bairros da cidade.

É sabido que o Município de Pato Branco encontra-se na modelagem urbana dos anos de 1960, ou seja, o ordenamento urbanístico em relação às vias urbanas manteve-se inalterado.No entanto, no Município está existindo uma concentração verticalizada de grande importância, o que por consequência acaba por acarretar determinados problemas de ordem urbanística.

A cidade de Pato Branco não foge das características das cidades maiores, onde o crescimento populacional, bem como o crescimento da renda, trouxe melhorias na qualidade da vida, oportunizando um elevado crescimento nas necessidades também.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Assim, em que pese a crescente preocupação em melhoria do atendimento às necessidades populacionais em relação ao trânsito, locais de lazer, praças de convivência, entre outros, ainda assim há muito a que se fazer para atender minimamente as necessidades que acabam por ocorrer.

A título de exemplificação, nem mesmo a cidade de Brasília, com todo o rigor com o qual foi planejada, não previu a expansão que ela teve na sua própria planta e em todos os segmentos sociais. Ela se manteve em seu plano original, mas cresceu para todos os lados de forma desordenada. Nota-se, portanto, que existe uma dificuldade enorme quando se trabalha com planejamento urbano, mesmo porque existe uma mobilidade urbana de difícil controle.

Questões relativas à mobilidade, ao aumento da frota de veículos, ao crescimento demográfico, a sustentabilidade e à expansão da área urbana são temas de alta relevância e que contribuem diretamente no crescimento e na qualidade de vida de uma cidade.

Assim, tem-se que a Secretaria Municipal de Planejamento estaria sendo mais bem representada por meio da denominação de *Secretaria Municipal de Planejamento Urbano* em relação a suas funções, bem como por meio de estudos de estabelecimento de critérios de ocupação urbana, com soluções diferenciadas e a implementação (estudos) do sistema viário para a melhoria do transporte de massa.

I.V.II – DA REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - DO CHEFE DA DIVISÃO DE PAISAGISMO

O Município de Pato Branco encontra-se em um momento de desenvolvimento econômico e social que demanda um profissional na área de paisagismo, o qual terá condições de elaborar projetos, pesquisas e estudos para o desenvolvimento do urbanismo e do paisagismo municipal com base no Plano Diretor da cidade, bem como realizar os serviços de desenho de "croquis", plantas e mapas setoriais, utilizando a metodologia do geoprocessamento; conceber o modelo do Plano Diretor da cidade para a sua implementação, acompanhamento, ajustamento "pari-passu" com o desenvolvimento urbanístico e paisagístico neste município, de acordo com o Estatuto da Cidade; e, ainda, projetar a construção e a ampliação de praças, jardins, parques e equipamentos comunitários dentro dos conceitos de paisagismo e urbanismo.

I.V.III – DA REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - DO CHEFE DE -- PROGRAMAS E METAS

O Município de Pato Branco tem se tornado um grande pólo de desenvolvimento de programas, seja Municipal, seja Estadual ou Federal, o que por si só requer um atendimento diferenciado nas prestações de contas, bem como no acompanhamento de suas execuções e suas metas.Neste sentido, a Chefia de Programas e Metas terá uma função de suma importância na Administração Municipal, pois irá acompanhar a execução dos programas do PPA e adotar medidas que promovam a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e, ainda, irá apoiar as Secretarias com medidas mitigadoras dos riscos identificados na execução dos programas

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Caramuru, 271 - **Fone/Fax (46) 3220-1544** - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

e articular junto às unidades administrativas responsáveis por programas e ações, quando necessário, para a melhoria de resultados apurados periodicamente pelo Sistema de Monitoramento e Avaliação do PPA, bem como monitorar, em conjunto com as demais Secretarias, a evolução dos indicadores dos objetivos setoriais, dos programas e das metas das ações do PPA sob sua responsabilidade.

I.V.IV – DA REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO/ CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PASSA A COMPOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O cargo de Chefe da Divisão de Orçamento e Prestação de Contas constante na estrutura organizacional básica da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO passa para a estrutura organizacional básica da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, mantendo-se as funções e atividades.

I.V.V – DA REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MOBILIDADE URBANA

Mobilidade é o grande desafio das cidades contemporâneas, em todas as partes do mundo. A opção pelo automóvel - que parecia ser a resposta eficiente do século 20 à necessidade de circulação - levou à paralisia do trânsito, com desperdício de tempo e combustível, além dos problemas ambientais de poluição atmosférica e de ocupação do espaço público. O Município de Pato Branco também se encontra em situação que exige do Administrador Público estudos e medidas emergenciais, neste sentido necessário se faz à criação do cargo supra em atendimento as necessidades que se apresentam.

I.VI.I DA REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

O cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** que detinha o símbolo "CC3", passa a viger com o símbolo "CC2", justifica-se a alteração de simbologia devido o alto grau de dificuldade em encontrar no mercado de trabalho, profissional com graduação / experiência em Administração Pública, e, por consequência em Contabilidade Pública, a qual requer especificidades e conhecimentos da área pública, alia-se ao fato das constantes mudanças quer em nível de Tribunal de Contas do Estado, quer em nível de Tribunal de Contas da União, dentre outros.

I.VII.I – DA REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DO CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE

O Município de Pato Branco dispõem de uma estrutura em nível de saúde pública de grande envergadura, em sendo assim o Chefe de Divisão de Transporte na Saúde será o responsável pela administração da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde que somam aproximadamente 40 (quarenta) veículos. Nesta acepção necessária se faz um rigoroso controle da frota no sentido efetuar o registro do consumo de combustíveis e lubrificantes dos veículos que integram a frota da saúde, ainda, a

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

supervisão dos motoristas, disponibilizando-os para o atendimento das necessidades da saúde, controle, manutenção e reparos da frota de veículos, dentre outros.

I.VIII.I – DA REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DO CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CENTRO UNIFICADO DAS ARTES E DO ESPORTE

O objetivo das praças dos esportes e da cultura é integrar num mesmo espaço físico, programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços sócio-educacionais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital, de modo a promover a cidadania em territórios de alta vulnerabilidade social das cidades brasileiras. O Centro Unificado das Artes e do Esporte – CEU encontra-se na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por se tratar de um programa de esfera federal, vinculado aos Programas Especiais de Infra-estrutura Cultural do Ministério da Cultura.

I.VIII.II – DA REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DO CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Tem o objetivo implantar, implementar e oferecer formação continuada para o bom uso dos recursos tecnológicos nos ambientes escolares do Município de Pato Branco, dinamizando a aprendizagem dos alunos, por meio das tecnologias presentes na sociedade contemporânea.

I.VIII.III – DA REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DA AMPLICAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

No Município de Pato Branco o atendimento as crianças através dos Centros de Educação Infantil tem se tornado prioridade da Administração Municipal no sentido de viabilizar as melhores condições para o desenvolvimento dos mesmos. Assim a estrutura Municipal soma o número expressivo de 21 (vinte), Centros de Educação Infantil oportunizando atendimento a mais de 1.700 (hum, mil e setecentos) crianças no horário da 07h30 as 18h30. Nota-se, portanto a necessidade de ampliar o número de pessoal de atendimento as CMEIS

Desta forma, na certeza de que este nobre Poder Legislativo Municipal também está comprometido com o desenvolvimento das potencialidades de Pato Branco, rogamos pela aprovação do projeto em **regime de urgência,** para juntos darmos um passo adiante em prol da população pato-branquense.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de fevereiro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Caramuru, 271 - **Fone/Fax (46) 3220-1544** - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 16/2018

Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e dá outras providências.

Art. 1º Os Órgãos de Administração específica, previstos na letra "D" do artigo 11 da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

"D) ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

I. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
III. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
IV. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
V. Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;
VI. Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
VII. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VIII. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
IX. Secretaria Municipal de Saúde;
X. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XI. Secretaria Municipal de Agricultura".

Art. 2º A Estrutura Organizacional básica prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger acrescida da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com a seguinte redação:

ANEXO I
Estrutura Organizacional Básica

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro
Departamento de Sistemas, Infra-estrutura, do Centro de Processamento de Dados
Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação
Departamento de Incubadoras Tecnológicas, Difusão, Popularização e Eventos da Ciência e Tecnologia e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Departamento Administrativo e Financeiro
Departamento de Esportes de Categoria de Base e Esporte de Rendimento
Departamento de Eventos Esportivos e Esporte Amador
Departamento de Recreação, Lazer, ATI e Projetos Sociais
Departamento da Juventude

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Caramuru, 271 - **Fone/Fax (46) 3220-1544** - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Art. 3º A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger acrescida dos Cargos da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com a seguinte redação:

ANEXO II
Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação	1	-
Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	1	CC2
Diretor do Departamento de Sistemas, Infra-estrutura, do Centro de Processamento de Dados	1	CC3
Diretor do Departamento de Incubadoras Tecnológicas, Difusão, Popularização e Eventos da Ciência e Tecnologia e Inovação	1	CC3
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	1	CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude	1	-
Diretor de Esportes de Categoria de Base e Esporte de Rendimento	1	CC3
Diretor de Eventos Esportivos e Esporte Amador	1	CC3
Diretor de Recreação, Lazer, ATI e Projetos Sociais	1	CC3
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	1	CC4
Diretor do Departamento da Juventude	1	CC3

Art. 4º A Estrutura Organizacional básica do Gabinete do Prefeito, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

GABINETE DO PREFEITO
Diretoria de Gabinete
Divisão de Secretaria Executiva
Divisão de Atendimento ao Gabinete do Prefeito
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Expediente
Diretoria de Comunicação Social

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Caramuru, 271 - **Fone/Fax (46) 3220-1544** - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Divisão de Comunicação e Imprensa
Divisão de Assessoria de Imprensa
Divisão de Comunicação Interna e Mídias Sociais
Divisão de Eventos e Cerimonial
Divisão de Comunicação Visual
Assessoria de Assuntos Legislativos
Assessoria de Convênios e Captação de Recursos
Assessoria Jurídica

Art. 5º A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, do Gabinete do Prefeito, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

GABINETE DO PREFEITO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Diretor de Gabinete	1	CC2
Chefe da Divisão de Secretaria Executiva	1	CC3
Chefe da Divisão de Atendimento ao Gabinete do Prefeito	1	CC4
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	CC5
Chefe do Setor de Expediente	1	CC5
Diretor de Comunicação Social	**1**	CC2
Chefe da Divisão de Comunicação e Imprensa	**1**	CC2
Chefe da Divisão Assessoria de Imprensa	**1**	CC3
Chefe da Divisão de Comunicação Interna e Mídias Sociais	**1**	CC3
Chefe da Divisão de Eventos e Cerimonial	**1**	CC3
Chefe da Divisão de Comunicação Visual	**1**	CC5
Assessor de Assuntos Legislativos	1	CC2
Assessor de Convênios e Captação de Recursos	2	CC3
Assessor Jurídico	1	CC2

Art. 6º A Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Planejamento, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Departamento Ippub
Divisão de Planejamento Urbano
Divisão de Mobilidade Urbana

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

Divisão de Paisagismo
Divisão de Geoprocessamento
Divisão de Desenvolvimento Urbano
Divisão de Cadastro Técnico
Departamento de Planejamento Estratégico
Divisão de Projetos
Departamento de Programas e Metas

Art. 7º A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Planejamento Urbano	1	-
Diretor do Departamento Ippub	1	CC2
Chefe da Divisão de Planejamento Urbano	1	CC3
Chefe da Divisão de Mobilidade Urbana	1	CC3
Chefe da Divisão de Paisagismo	1	CC4
Chefe da Divisão de Geoprocessamento	1	CC3
Chefe da Divisão de Desenvolvimento Urbano	1	CC2
Chefe da Divisão de Cadastro Técnico	1	CC5
Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico	1	CC3
Chefe da Divisão de Projetos	1	CC4
Diretor do Departamento de Programas e Metas	1	CC2

Art. 8º A Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Agricultura, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Departamento de Desenvolvimento Rural
Divisão de Cadastramento Rural
Divisão de Produção da Agricultura Familiar
Divisão de Agropecuária
Divisão de Patrulha Rural
Departamento de Obras do Interior

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Caramuru, 271 - **Fone/Fax (46) 3220-1544** - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Art. 9º A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Agricultura	1	-
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural	1	CC3
Chefe da Divisão de Cadastramento Rural	1	CC4
Chefe da Divisão de Produção da Agricultura Familiar	1	CC4
Chefe da Divisão de Agropecuária	1	CC4
Chefe da Divisão de Patrulha Rural	1	CC4
Diretor do Departamento de Obras do Interior	1	CC2

Art. 10 A Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento Administrativo e Financeiro
Divisão de Patrimônio
Setor de Cadastro de Bens Patrimoniais
Setor de Controle de Bens Imóveis
Divisão de Tecnologia da Informação
Divisão de Manutenção de *Hardware*
Divisão do Terminal Rodoviário
Divisão de Tributação e Fiscalização
Setor de Receita
Divisão de Licitações
Setor de Processos Licitatórios
Setor de Prestação de Contas do Sim-Am
Divisão de Tesouraria
Divisão de Cadastro Imobiliário
Divisão de Avaliação Imobiliária
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Prestação de Contas do Sim-Ap
Divisão de Segurança do Servidor

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

Departamento de Contabilidade
Divisão de Orçamento e Prestação de Contas
Divisão de Empenho
Setor de Controle Orçamentário
Departamento de Compras
Setor de Controle de Compras

Art. 11 A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Administração e Finanças	1	-
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	1	CC3
Chefe da Divisão de Patrimônio	1	CC5
Chefe do Setor de Cadastro de Bens Patrimoniais	1	CC5
Chefe do Setor de Controle de Bens Imóveis	1	CC5
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação	1	CC5
Chefe da Divisão de Manutenção de Hardware	1	CC5
Chefe da Divisão do Terminal Rodoviário	1	CC4
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização	1	CC4
Chefe do Setor de Receita	1	CC5
Chefe da Divisão de Licitações	1	CC4
Chefe do Setor de Processos Licitatórios	1	CC5
Chefe do Setor Prestação de Contas do Sim-Am	1	CC5
Chefe da Divisão de Tesouraria	1	CC4
Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário	1	CC4
Chefe da Divisão de Avaliação Imobiliária	1	CC3
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	CC3
Chefe da Divisão de Prestação de Contas do Sim-Ap	1	CC4
Chefe da Divisão de Segurança do Servidor	1	CC4
Diretor do Departamento de Contabilidade	1	CC2
Chefe da Divisão de Orçamento e Prestação de Contas	1	CC3
Chefe da Divisão de Empenho	1	CC4

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Caramuru, 271 - **Fone/Fax (46) 3220-1544** - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 16
Visto

Chefe do Setor de Controle Orçamentário	1	CC5
Diretor do Departamento de Compras	1	CC4
Chefe do Setor de Controle de Compras	1	CC5

Art. 12 A Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA DE SAÚDE
Departamento de Controle Administrativo e Financeiro
Divisão de Apoio Administrativo
Divisão de Higiene e Alimentação
Divisão de Tecnologia e Planejamento
Divisão de Compras, Licitações e Manutenção de Infraestrutura
Divisão de Transportes
Departamento de Assistência à Saúde
Divisão de Clínicas
Divisão de Enfermagem
Divisão de Odontologia
Divisão de Unidades de Apoio, Diagnóstico e Terapia
Divisão de Unidades de Reabilitação Física e Auditiva
Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação
Divisão de Auditoria, Controle e Avaliação
Divisão de Regulação
Departamento de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária
Divisão de Vigilância Epidemiológica

Art. 13 A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Saúde	1	-
Diretor do Departamento de Controle Administrativo e Financeiro	1	CC2

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Caramuru, 271 - **Fone/Fax (46) 3220-1544** - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	CC5
Chefe da Divisão de Higiene e Alimentação	1	CC5
Chefe da Divisão de Tecnologia e Planejamento	1	CC4
Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Manutenção de Infraestrutura	1	CC4
Chefe da Divisão de Transportes	1	CC4
Diretor do Departamento de Assistência a Saúde	1	CC3
Chefe da Divisão de Clínicas	1	CC4
Chefe da Divisão de Enfermagem	1	CC4
Chefe da Divisão de Odontologia	1	CC3
Chefe da Divisão de Unidades de Apoio, Diagnóstico e Terapia	1	CC4
Chefe da Divisão de Unidades de Reabilitação Física e Auditiva	1	CC4
Diretor do Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação	1	CC3
Chefe da Divisão de Auditoria, Controle e Avaliação	1	CC4
Chefe da Divisão de Regulação	1	CC5
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	1	CC4
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	1	CC4
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	1	CC4

Art. 14 A Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Cultura
Divisão de Atendimento ao Centro Unificado das Artes e do Esporte
Departamento De Ensino
Divisão de Educação Integral
Divisão de Educação Infantil
Divisão de Apoio Pedagógico
Divisão de Tecnologias Educacionais
Divisão de Ensino Fundamental
Divisão de Educação de Jovens e Adultos
Divisão de Educação Especial
Divisão de Documentação Escolar

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

Departamento Administrativo
Divisão de Transporte Escolar
Divisão de Alimentação Escolar
Setor de Distribuição de Alimentação Escolar
Divisão de Compras

Art. 15 A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Educação e Cultura	1	-
Diretor do Departamento de Cultura	1	CC3
Chefe da Divisão de Atendimento ao Centro Unificado das Artes e do Esporte	1	CC4
Diretor do Departamento de Ensino	1	CC4
Chefe da Divisão de Educação Integral	1	CC4
Chefe da Divisão de Educação Infantil	2	CC4
Chefe da Divisão de Apoio Pedagógico	1	CC4
Chefe da Divisão de Tecnologias Educacionais	1	CC4
Chefe da Divisão de Ensino Fundamental	1	CC4
Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos	1	CC4
Chefe da Divisão de Educação Especial	1	CC4
Chefe da Divisão de Documentação Escolar	1	CC4
Diretor do Departamento Administrativo	1	CC3
Chefe da Divisão de Transporte Escolar	1	CC4
Chefe da Divisão de Alimentação Escolar	1	CC4
Chefe do Setor de Distribuição de Alimentação Escolar	1	CC5
Chefe da Divisão de Compras	1	CC4

Art. 16 A Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Departamento da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Desenvolvimento Econômico

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

Divisão de Capacitação Profissional
Setor de Marcenaria
Divisão de Indústria e Comércio
Divisão de Emprego e Renda
Divisão de Apoio Empresarial
Setor de Fomento e Microcrédito
Setor de Gerenciamento do Seguro Desemprego
Divisão de Apoio Logístico
Divisão do Aeroporto Municipal
Divisão de Turismo Eventos e Parque de Exposições

Art. 17 A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico	1	-
Diretor do Departamento da Micro e Pequena Empresa	1	CC3
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	1	CC2
Chefe da Divisão de Capacitação Profissional	1	CC4
Chefe do Setor de Marcenaria	1	CC5
Chefe da Divisão da Indústria e Comércio	1	CC4
Chefe da Divisão do Emprego e Renda	1	CC4
Chefe da Divisão de Apoio Empresarial	1	CC4
Chefe do Setor de Fomento e Microcrédito	1	CC5
Chefe do Setor de Gerenciamento do Seguro Desemprego	1	CC5
Chefe da Divisão de Apoio Logístico	1	CC5
Chefe da Divisão do Aeroporto Municipal	1	CC5
Chefe da Divisão de Turismo Eventos e Parque de Exposições	1	CC5

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

Art. 18 A Tabela – Função Gratificada, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

Tabela – Função Gratificada

Simbologia Função Gratificada	Simbologia Cargo em Comissão	Valor em R$
FG 1	CC 1	8.000,00
FG 2	CC 2	3.068,20
FG 3	CC 3	2.590,02
FG 4	CC 4	1.801,05
FG 5	CC 5	1.163,51

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Caramuru, 271 - **Fone/Fax (46) 3220-1544** - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 21
Visto

Ao Excelentíssimo Senhor Valmir Tasca
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 19 de fevereiro de 2013.

PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei nº 16/2013

O Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 9/2013, propôs o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por finalidade elaborar nova legislação com o fito de dispor sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pato Branco, criando as Secretarias Municipais de Ciência, Tecnologia e Inovação e a de Esporte, Lazer e Juventude, alterando-se, em conseqüência, a Lei nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011.

O Executivo, em sua extensa Mensagem – porém muito bem elaborada – aduz a respeito da importância da criação das referidas Secretarias, elucidando a respeito de questões técnicas e políticas que o levou a implementar esta nova estrutura organizacional da Prefeitura.

É o sucinto resumo. Passa-se à análise jurídica da proposição.

Primeiramente cumpre esclarecer que o Executivo Municipal apresentou, através da Mensagem nº 1/2013, o Projeto de Lei nº 4/2013, protocolizado nesta Casa no dia 01/02/2013, que tinha por objeto a mesma intenção legislativa que ora se propõe com o presente projeto de lei, vale dizer, criar as Secretarias Municipais de Ciência, Tecnologia e Inovação e a de Esporte, Lazer e Juventude, fazendo-se demais alterações pontuais na atual estrutura organizacional da Prefeitura.

Acontece que referida proposição, por conta de alguns ajustes de ordem técnica, fora devolvida ao Executivo Municipal, a seu próprio pedido.

Como se vê do projeto em tela, a intenção do Executivo é criar duas novas Secretarias Municipais na estrutura administrativa organizacional já existente, consubstanciada pela Lei nº 3.762/2011.

Em decorrência da inserção destas novas Secretarias, outras Secretarias Municipais já existentes tiveram que ser remodeladas em suas estruturas internas, inclusive com a alteração da própria nomenclatura, tal como ocorreu, por exemplo, na

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

agora chamada Secretaria Municipal de Educação e Cultura (antes denominada de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (antes denominada de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico).

Outras intenções com a presente proposição legislativa são as criações de alguns cargos específicos (e alguns cargos já existente modificando a simbologia salarial) e algumas extinções de cargos pontuais, conforme se extrai do confronto entre a Lei nº 3.762/2011 e o bojo deste projeto de lei, a saber:

- **Gabinete do Prefeito**: criação de 5 novos cargos e renomeação de outro cargo.
 Criação: Chefe da Divisão se Secretaria Executiva, vinculado ao Diretor de Gabinete; Chefe da Divisão de Assessoria de Imprensa, Chefe da Divisão de Comunicação Interna e Mídias Sociais e Chefe da Divisão de Eventos e Cerimonial, todos vinculados ao Diretor de Comunicação Social; e mais um cargos de Assessor de Convênios e Captação de Recursos.
 Renomeação: o Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Audiovisuais passou a ser Chefe de Comunicação Visual, vinculado ao Diretor de Comunicação Social.
 Mudou-se a simbologia salarial do Diretor de Comunicação Social e do Chefe da Divisão de Comunicação e Imprensa, de CC3 para CC2

- **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (RENOMEADA):** criação de 3 novos cargos, e extinção de 1 cargo.
 Criação: Chefe da Divisão de Mobilidade Urbana e Chefe da Divisão de Paisagismo, vinculados ao Diretor do Departamento IPPUB; e Diretor do Departamento de Programas e Metas, vinculado ao Secretário de Planejamento Urbano.
 Extinção: extingue o cargo de Chefe da Divisão de Orçamento e Prestação de Contas.

- **Secretaria Municipal de Agricultura:** criação de 1 cargo, qual seja, Chefe da Divisão de Patrulha Rural, vinculado ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural.
 Mudou-se a simbologia salarial do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural, de CC3 para CC2, e do Diretor do Departamento de Obras do Interior, de CC4 para CC3.

- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças:** criação de 1 cargo, qual seja, de Chefe da Divisão de Orçamento e Prestação de Contas (cujo cargo foi extinto na Secretaria de Planejamento Urbano), vinculado ao Diretor do Departamento de Contabilidade.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 23 Visto

Mudou-se a simbologia salarial do Diretor do Departamento de Contabilidade, de CC3 para CC2 – **destaca-se que houve justificativa neste sentido, conforme item I.VI.I, da Mensagem.**

- **Secretaria Municipal de Saúde:** criação de 1 cargo, qual seja, de Chefe da Divisão de Transportes, vinculado ao Diretor do Departamento de Controle Administrativo e Financeiro.
 Mudou-se a simbologia salarial do Diretor do Departamento de Controle Administrativo e Financeiro, de CC3 para CC2 e Chefe da Divisão de Odontologia, de CC4 para CC3.

- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (RENOMEADA):** criação de 3 novos cargos, e extinção de 2 cargos.
 Criação: Chefe da Divisão de Atendimento ao Centro Unificado das Artes e do Esporte, vinculado ao Diretor do Departamento de Cultura e Chefe da Divisão de Tecnologias Educacionais, vinculado ao Diretor do Departamento de Ensino, além de criar mais um cargo de Chefe da Divisão de Educação Infantil. Extinção: extingue os cargos de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer e o de Chefe da Divisão de Esportes e Planejamento Desportivo.

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (RENOMEADA):** deslocamento de 1 cargo para outro Departamento, e extinção de 2 cargos.
 Deslocamento: o Chefe da Divisão de Apoio Empresarial foi deslocado do [extinto] Departamento de Desenvolvimento Tecnológico para ficar vinculado Departamento de Desenvolvimento Econômico.
 Extinção: extingue os cargos de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Tecnológico e de Chefe da Divisão de Incubadoras Empresariais e Tecnológicas.

É bom lembrar, oportunamente, que todas as criações de cargos nas variadas Secretarias foram devidamente fundamentadas na Mensagem enviada anexa ao presente projeto.

À primeira vista, tem-se que o aspecto de iniciativa da lei encontra arrimo nos arts. 32, §2º, II e III e 47, VII, da Lei Orgânica do Município, que apresentam as seguintes redações:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 24
Visto

> Art. 32. [...]
> §2º São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham: [...]
> II – servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico e provimento de cargos.
> III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da Administração Pública;
>
> Art. 47. Compete ao Prefeito: [...]
> VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei.

Há legalidade e constitucionalidade no que pertine à iniciativa de proposição, muito embora, a nosso ver, de uma análise estritamente técnica – em que não se observa a questão política e procedimental – entendemos que a lei que trata da estrutura organizacional não deveria prever a criação de cargos (mesmo que comissionados), mas tão-somente disciplinar a estrutura organizacional, com a previsão dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal.

A previsão/criação de cargos que preencherão as Secretarias, os Departamentos e as Divisões previstas na lei de estruturação organizacional da Prefeitura deveria ser objeto de uma lei própria, isolada da que dispõe da estrutura organizacional.

Didaticamente, entendemos que deveriam ser editadas três leis isoladas e distintas, a saber: **i)** uma tratando da estrutura organizacional da Prefeitura e suas atribuições; **ii)** outra tratando da criação e previsão dos cargos efetivos e comissionados, e **iii)** outra disciplinando o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

Todavia, embora nossa visão técnica da situação seja esta, o Executivo Municipal decidiu por bem disciplinar a estruturação administrativa desta maneira, sendo esta uma decisão política que não nos cabe ingerência.

No que se refere às atribuições das Secretarias e Assessorias, tem-se que atualmente **não há lei que discipline**, porquanto a Lei nº 3.762/2011 revogou expressamente a Lei nº 2.448/2005, que dispunha "*sobre as atribuições dos órgãos e Secretarias da Administração Municipal*".

Observa-se, portanto, que desde 26 de dezembro de 2011 (data da publicação da Lei nº 3.762) as Secretarias, Órgãos e Assessorias da Prefeitura estão SEM

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 25
Visto

atribuições legais, situação grave e que deve ser rapidamente sanada pelo Executivo Municipal.

Lembre-se que o art. 17, da Lei nº 3.762/2011, inclusive, prevê prazo para que o Executivo envie ao Legislativo projeto de lei que discipline as atribuições das secretarias e dos órgãos, conforme se vê da redação do dispositivo:

> Art. 17. As atribuições das secretarias e dos órgãos da Administração Pública, serão determinadas por lei, **no prazo de 30 (trinta) dias** e a competência de cada unidade administrativa, serão determinadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Logo, para as duas Secretarias que estão sendo criadas, há uma prazo legal de 30 dias para a devida regulamentação das atribuições.

Por outro lado, quanto às demais Secretarias Municipais, o prazo fatal expirou-se há muito, o que demonstra a grave situação.

Outro ponto que merece análise jurídica diz respeito à alteração na "Tabela – Função Gratificada" (Anexo IV, da Lei nº 3.762/2011), conforme determina o art. 18, do projeto de lei em testilha.

É bem provável que houve um equívoco por parte do Executivo, porquanto se está alterando a tabela da FG, sem fazer alteração da Tabela Salarial constante do Anexo III, da Lei nº 3.762/2011.

Falamos em equívoco porque acreditamos que a alteração deveria ser direcionada à Tabela Salarial, **constante do Anexo III**, e não da Tabela de Função Gratificada (Anexo IV), haja vista o valor das gratificações não podem exceder a 100% dos valores salariais, de acordo com o disposto no §1º, do art. 14, da Lei nº 3.762/2011[1].

Aliás, se confrontarmos com a Mensagem enviada com o projeto (item I.III.III), provável que a intenção do Executivo é alterar a Tabela Salarial – símbolos CC´s.

[1] Art. 14.
§ 1º Para todos os efeitos legais, os vencimentos dos cargos em provimento de comissão, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão ser acrescidos em até 100% (cem por cento), a título de Gratificação por Tempo Integral (GTI), calculada sobre o valor básico do respectivo símbolo.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 26 Visto

Salvo melhor juízo, não haveria o porquê alterar SOMENTE a Tabela de Função Gratificada, sem alterar a Tabela Salarial.

Portanto, as Comissões Permanentes da Casa poderão indagar o Executivo a respeito desta questão, se, se for o caso, requerer emendas modificativas e/ou aditivas cabíveis à espécie.

De mais a mais, observa-se que o projeto de lei não vem acompanhado de qualquer tabela orçamentária que demonstre o impacto financeiro em decorrência da dos cargos ora criados, levando-se em consideração principalmente o que estabelece ao limite previsto da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao gasto com pessoal e sua respectiva evolução.

Contudo, no Projeto de Lei nº 17/2013, que tem por objeto fazer alterações nas leis orçamentárias para ajustá-las com a nova estrutura organizacional, há um documento do Executivo com o uma tabela de custos mensais com a implementação dos novos cargos, cuja cópia segue anexa a este parecer.

Porém, não há a evolução do aumento de despesa com pessoal, levando-se em consideração o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta feita, cumpridas as formalidades de estilo, somos favorável à normal tramitação da matéria.

É o parecer, em seis laudas.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 27 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 14 Visto

MEMORANDO 011, DE 14/02/2013

PARA:

Assessoria Jurídica

Dr. Andre Agostinho Hamera

Atendendo solicitação, encaminhamos o impacto financeiro decorrente do Projeto de Reformulação da Lei Municipal n.º 3762, de 26 de dezembro de 2011:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	QUANTIDADE	PROPOSTA	IMPACTO COM ENCARGOS
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação	1	CRIAÇÃO SUBSÍDIO	11.280,00
Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	1	CRIAÇÃO CC2	4.326,16
Diretor do Departamento de Sistemas, Infra-estrutura, do Centro de Processamento de Dados	1	CRIAÇÃO CC3	3.651,93
Diretor do Departamento de Incubadoras Tecnológicas, Difusão, Popularização e Eventos da Ciência e Tecnologia e Inovação	1	CRIAÇÃO CC3	3.651,93
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	1	CRIAÇÃO CC4	2.539,48
TOTAL			25.449,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	QUANTIDADE	PROPOSTA	IMPACTO COM ENCARGOS
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude	1	CRIAÇÃO SUBSÍDIO	11.280,00
Diretor de Esportes de Categoria de Base e Esporte de Rendimento	1	CRIAÇÃO CC3	3.651,93
Diretor de Eventos Esportivos e Esporte Amador	1	CRIAÇÃO CC3	3.651,93
Diretor de Recreação, Lazer, ATI e Projetos Sociais	1	CRIAÇÃO CC3	3.651,93
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	1	CRIAÇÃO CC4	2.539,48
Diretor do Departamento da Juventude	1	CRIAÇÃO CC3	3.651,93
TOTAL			28.427,20

GABINETE DO PREFEITO:	QUANTIDADE	PROPOSTA	IMPACTO COM ENCARGOS
Chefe da Divisão de Secretaria Executiva	1	CRIAÇÃO CC3	3.651,93
Diretor de Comunicação Social	**1**	ALTERAÇÃO DE CC3 PARA CC2	4.326,16
Chefe da Divisão de Comunicação e Imprensa	**1**	CRIAÇÃO CC2	4.326,16
Chefe da Divisão Assessoria de Imprensa	**1**	CRIAÇÃO CC3	3.651,93
Chefe da Divisão de Comunicação Interna e Mídias Sociais	**1**	CRIAÇÃO CC3	3.651,93
Chefe da Divisão de Eventos e Cerimonial	**1**	ALTERAÇÃO DE CC4 PARA CC3	3.651,93
Assessor de Convênios e Captação de Recursos	**1**	AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS	3.651,93
TOTAL			26.911,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	QUANTIDADE	PROPOSTA	IMPACTO COM ENCARGOS
Chefe da Divisão de Mobilidade Urbana	1	CRIAÇÃO CC3	3.651,93
Chefe da Divisão de Paisagismo	1	CRIAÇÃO CC4	2.539,48
Diretor do Departamento de Programas e Metas	1	CRIAÇÃO CC2	4.326,16
TOTAL			10.517,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	QUANTIDADE	PROPOSTA	IMPACTO COM ENCARGOS
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural	1	ALTERAÇÃO DE CC4 PARA CC3	3.651,93
Chefe da Divisão de Patrulha Rural	1	CRIAÇÃO CC4	2.539,48
Diretor do Departamento de Obras do Interior	1	ALTERAÇÃO DE CC3 PARA CC2	4.326,16
TOTAL			10.517,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	QUANTIDADE	PROPOSTA	IMPACTO COM ENCARGOS
Diretor do Departamento de Controle Administrativo e Financeiro	1	ALTERAÇÃO DE CC3 PARA CC2	4.326,16
Chefe da Divisão de Transportes	1	CRIAÇÃO CC4	2.539,48
Chefe da Divisão de Odontologia	1	ALTERAÇÃO DE CC4 PARA CC3	3.651,93
TOTAL			10.517,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	QUANTIDADE	PROPOSTA	SÍMBOLO
Chefe da Divisão de Atendimento ao Centro Unificado das Artes e do Esporte	1	CRIAÇÃO CC4	2.539,48
Chefe da Divisão de Educação Infantil	1	AMPLIAÇÃO DE 1 PARA 2 VAGAS (CC4)	2.539,48
Chefe da Divisão de Tecnologias Educacionais	1	CRIAÇÃO CC4	2.539,48
TOTAL			7.618,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	QUANTIDADE	PROPOSTA	SÍMBOLO
Diretor do Departamento de Contabilidade	1	ALTERAÇÃO DE CC3 PARA CC2	4.326,16
TOTAL			4.326,16

GOVERNO MUNICIPAL	QUANTIDADE	PROPOSTA	SÍMBOLO
DIRETOR DA PROCURADORIA GERAL	1	ISONOMIA DO SÍMBOLO CC1 COM O SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO	11.280,00
TOTAL			11.280,00

Totalizando R$ 135.565,98, mensais, incluído encargos legais.

Pato Branco, em 14 de fevereiro de 2013.

Ademilson Cândido Silva
Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013
CRA ADM. Nº. 20018

Vanderlei José Crestani
Secretário Administração e Finanças
Portaria 001 de 02/01/2013

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 30 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 17 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

Ofício nº 75/2013/GP

Pato Branco, 20 de fevereiro de 2013.

Senhor Presidente,

PL nº 16/2013

Solicitamos a Vossa Excelência a inclusão do artigo 19, no Projeto de Lei anexo à Mensagem nº 09/2013, ficando o mesmo com a seguinte redação:

Art. 19 *A Tabela Salarial, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:*

Tabela Salarial
Tabela Salarial I – Cargos em Provimento de Comissão

Nível	Valor em R$
CC-1	8.000,00
CC-2	3.068,20
CC-3	2.590,02
CC-4	1.801,05
CC-5	1.163,51

Na expectativa de continuarmos contando com a parceria dessa Augusta Casa de Leis, renovamos nossas cordiais saudações.

Respeitosamente,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco- PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 32
Visto

Exmo. Sr.
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 27/02/2013

GICSON FEITOSA

O vereador infra-assinado, **Raffael Cantu – PCdoB,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal através do departamento competente, que envie a essa Casa de Leis o estudo do impacto financeiro a respeito do PL 16/2013.

Este pedido se justifica, pois o estudo anexado à mensagem nº 09/2013 não se encontra em acordo com o disposto no artigo 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual apresenta a seguinte redação:

> Art. 16 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 27 de fevereiro de 2013.

Raffael Cantu
Vereador – PCdoB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33
Visto

Exmo. Sr.

Valmir Tasca

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Pato Branco – Estado do Paraná

APROVADO
Data 27 / 02 / 2013

O vereador infra-assinado, José Gilson Feitosa da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando que apresente as DEVIDAS JUSTIFICATIVAS para as alterações contidas no projeto de Lei nº 16/2013, no qual dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura, especificamente segue as Secretarias com as respectivas alterações que carecem de justificativas:

1. Gabinete do Prefeito: mudou-se a simbologia salarial do Diretor de Comunicação Social e do Chefe da Divisão de Comunicação e Imprensa, de CC3 para CC2 e a ampliou-se de 1 (um) para 2 (dois) o Assessor de Convênios e Captação de Recursos;

2. Secretaria Municipal de Saúde: mudou-se a simbologia salarial do Diretor do Departamento de Controle Administrativo e Financeiro, de CC3 para CC2 e Chefe da Divisão de Odontologia, de CC4 para CC3;

3. Secretaria de Agricultura: mudou-se a simbologia salarial do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural, de CC4 para CC3, e do Diretor do Departamento do Interior, de CC3 para CC2.

Justifica-se o pedido, tendo em vista que é fundamental para criação de novos cargos e aumento de gratificação salarial, que seja demonstrada a real necessidade, ou mesmo, faz-se necessário saber se há ou não novas atribuições para tais alterações.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 27 de fevereiro de 2013.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador - PT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 34
Visto

Ofício nº 67/2013

Pato Branco, 28 de fevereiro de 2013.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas, por unanimidade, na sessão ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2013:

1. Do vereador **Claudemir Zanco – PSD** solicitando que através do departamento competente providencie a reforma e ampliação de um açude, com a utilização da máquina escavadeira, na propriedade do Senhor Odimar Baroni, Sede Gavião, próximo à propriedade do Senhor Oradi Caldato. Reiteramos o pedido, pois o mesmo já o fez a Secretaria de Agricultura e está no aguardo da execução dos serviços.

2. Do vereador **Enio Ruaro- PR** solicitando que através do departamento competente, analise a possibilidade de fazer a limpeza, patrulhamento e cascalhamento na Rua José Leonardi, esquina com Leôncio Amadori, Bairro Aeroporto. A rua é a entrada do bairro via aeroporto e encontra-se em condições precárias, causando danos aos automóveis; os terrenos baldios encontram-se tomados pela grama e mato muito alto, acumulando sujeira, e causando o aparecimento de animais peçonhentos. Em **anexo** fotos.

3. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis as devidas justificativas para as alterações contidas no **Projeto de Lei nº 16/2013**, Mensagem nº 9/2013, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, as quais sejam: 1) - Gabinete do Prefeito: mudou-se a simbologia salarial do Diretor de Comunicação Social e do Chefe da Divisão de Comunicação e Imprensa, de CC3 para CC2 e a ampliou-se de 1 (um) para 2 (dois) o Assessor de Convênios e Captação de Recursos; 2) - Secretaria Municipal de Saúde: mudou-se a simbologia salarial do Diretor do Departamento de Controle Administrativo e Financeiro, de CC3 para CC2 e Chefe da Divisão de Odontologia, de CC4 para CC3; 3) - Secretaria de Agricultura: mudou-se a simbologia salarial do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural, de CC4 para CC3, e do Diretor do Departamento do Interior, de CC3 para CC2. É fundamental para a criação de novos cargos e aumento de gratificação salarial, que seja demonstrada a real necessidade, ou mesmo, faz-se necessário saber se há ou não novas atribuições para tais alterações.

4. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT** solicitando que através do departamento competente, providencie a instalação de redutores de velocidade na Rua Ambrósio Bez, nas imediações da residência nº 3030, no Bairro São Luis. A solicitação é dos moradores que reclamam da alta velocidade desenvolvida pelos veículos que trafegam sem respeito ao limite de velocidade, oferecendo risco as pessoas.

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 35
Visto

5. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT** solicitando que através do departamento competente, analise a possibilidade de pavimentar com pedras irregulares, numa extensão de aproximadamente 800 metros, a Rua da Inconfidência, no Bairro São Cristóvão. A referida rua possui pavimentação até a residência de nº 54 e o término da mesma rua dá acesso à BR 280, conforme fotos **anexas**. Caso não haja possibilidade imediata de pavimentar com pedras irregulares, que seja tomada uma medida de urgência, melhorando o acesso às residências com cascalho.

6. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT** solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência o cascalhamento da estrada que dá acesso à propriedade do Senhor Idalci Viganó, na Comunidade do Passo da Ilha. O pedido se faz necessário, pois, a falta de cascalho causa dificuldade para a família que necessita desta via pública para transportar a produção.

7. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT** reiterando pedidos anteriores, solicita que através do departamento competente (DEPATRAN – Departamento de Trânsito de Pato Branco), providencie com urgência a construção de um redutor de velocidade (lombada) na Rua Pioneiro Alberto Braun, nº 100 no Bairro La Sale. O pedido justifica-se porque a velocidade desenvolvida pelos veículos é muito alta oferecendo riscos aos transeuntes e moradores.

8. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT e Raffael Cantu – PC do B** solicitando enviar a esta Casa de Leis o estudo do impacto financeiro a respeito do **Projeto de Lei nº 16/2013,** Mensagem nº 9/2013, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. Este pedido se justifica, pois o estudo anexado à mensagem nº 9/2013 não se encontra em acordo com o disposto no artigo 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual apresenta a seguinte redação: "Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes".

Atenciosamente.

Valmir Tasca
Presidente

MACAB

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 36
Visto

Excelentíssimo Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - Paraná

APROVADO
Data 04/03/2013
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

O vereador infra-assinado, **Augustinho Polazzo - PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na condição de Relator na Comissão de Políticas Públicas, para o Projeto de Lei nº 16/2013, o qual dispõe sobre a estrutura organizacional da administração municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, **requer** prorrogação do prazo para apresentar o Parecer, considerando a amplitude da matéria, bem como seus efeitos, considerando que a comissão deve opinar sob o prisma da conveniência, utilidade e oportunidade.

Fundamentamos o pleito por percebermos que a Administração Municipal enfrenta dificuldades de ordem financeira, estando em período de contenção de despesas, assim diante do aspecto da conveniência, a matéria nos exige maior análise.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 04 de março de 2013.

Augustinho Polazzo

Augustinho Polazzo
Vereador - PP

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 37
Visto

Excelentíssimo Senhor
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco – PR

Os Vereadores infra-assinados, **Augustinho Polazzo – PP e Enio Ruaro - PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para apreciação do douto plenário as seguintes **EMENDAS ao PROJETO DE Lei N° 16/2013**, as quais dispõem sobre a estrutura organizacional da administração municipal:

EMENDA MODIFICATIVA

RETIRADO
Data 18/3/2013
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Modifica a redação do inciso VIII da letra D do art. 1° passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1°...
D...
VIII. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso;

EMENDA ADITIVA

RETIRADO
Data 18/3/2013
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Acrescenta dispositivo à redação do Anexo I, do art. 2°, com a seguinte redação:

Art. 2°...
Anexo I
Estrutura Organizacional Básica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO
Departamento do Idoso

EMENDA ADITIVA

RETIRADO
Data 18/3/2013
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Acrescenta dispositivo à redação do Anexo II, do art. 3º, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 2º...
Anexo II
Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	QUANTIDADE	SIMBOLO
Diretor do Departamento do Idoso	1	CC3

Pato Branco, 04 de março de 2013.

Augustinho Polazzo
Augustinho Polazzo
Vereador - PP

Enio Ruaro
Vereador - PR

Raffael | Gilson

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 38
Visto

Ofício nº 006/2013/AJG

Pato Branco, 6 de março de 2013.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores a resposta parcial relativa ao **Ofício 067, de 28 de fevereiro de 2013:**

3. Do vereador José Gilson Feitosa da Silva - PT solicitando enviar a esta Casa de Leis as devidas justificativas para as alterações contidas no Projeto de Lei nº 16/2013, Mensagem nº 9/2013, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, as quais sejam:

Gabinete do Prefeito: mudou-se a simbologia salarial do Diretor de Comunicação Social e do Chefe da Divisão de Comunicação e Imprensa, de CC3 para CC2:
Resposta: A Administração Municipal usou a tabela profissional proposta pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná, como referencial os valores acordados por convenção coletiva do sindicato para formatar os vencimentos. Pelo Sindicato, um assessor de imprensa para trabalhar 5 horas diárias deve receber R$ 2.464,95. Como na Prefeitura, a carga horária é de oito horas, mais eventos e reuniões de interesse público em bairros, entidades e comunidades do interior, o valor CC3 atende em partes essa média, considerando vencimentos e horários. Especificamente nos referidos cargos de Diretor de Comunicação Social e do Chefe da Divisão de Comunicação e Imprensa, o Município está criando uma nova estrutura de comunicação. Por serem cargos de coordenação e com fluxo de trabalho para atender equipe e todas demais secretarias, optamos pelo símbolo CC2. Na tabela do Sindijor-PR, o valor referido para chefe de setor é de R$ 3.697,43. Vale lembrar que os perfis técnicos que ocuparão esses cargos na gestão pública são pessoas formadas na área de comunicação – jornalismo ou publicidade, com capacidade criativa e competência para desenvolver várias funções na área de comunicação como planejamento de comunicação, texto, fotografia, matéria, roteiro, reportagem, entre outros.

- Continua -

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara Municipal
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 39
Visto

01 (um) para 2 (dois) o Assessor de Convênios e Captação de Recursos:
Resposta: Devido à necessidade de acompanhamento dos inúmeros projetos em andamento, a captação dos recursos junto aos diversos Ministérios, Deputados Federais e Senadores, ainda, considerando-se, o acompanhamento diário aos diversos programas do Governo Federal e Estadual, soma-se o volume no acompanhamento e análise preliminar de documentação técnica desde a elaboração do projeto, empenhamento do recurso, montagem da documentação técnica, execução dos convênios e contratos de repasse. Neste sentido, fez necessário o acréscimo de servidores na Assessoria de Convênios e Captação de Recursos.

2) **Secretaria Municipal de Saúde: mudou-se a simbologia salarial do Diretor do Departamento de Controle Administrativo e Financeiro, de** CC3 para CC2
Resposta: Em que pese às funções continuarem as mesmas, trata-se de adequação de simbologia funcional, já que profissionais com experiência de Controle Administrativo e Financeiro na aérea de Saúde Pública é de difícil contratação, para tanto necessário se fez o ajustamento.

3) **Chefe da Divisão de Odontologia, de CC4 para CC3;**
Resposta: Em relação à Chefia da Divisão Odontológica às funções continuam as mesmas, no entanto por questões de adequação de simbologia funcional, já que profissionais com experiência na área Odontológica é de difícil contratação, ainda, soma-se ao fato que a Divisão de Odontológica atender um número bastante elevado de Munícipes, o qual requer especificidades próprias. Salientando que existem inúmeras unidades básicas de saúde que detêm atendimento de odontologia, bem como o interior do Município, o qual está sob responsabilidade da Chefia da Divisão Odontológica.

4) **Secretaria de Agricultura: mudou-se a simbologia salarial do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural, de CC4 para CC3.**
Resposta: Em relação ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural às funções continuam as mesmas, no entanto por questões de adequação de simbologia funcional, já que profissionais com experiência na área requerem especificidades próprias, ainda, a disponibilidade de dedicação de tempo integral, já que os serviços são realizados no interior do Município, os quais requerem, uma disponibilidade de tempo maior.

5) **Diretor do Departamento do Interior, de CC3 para CC2.**
Resposta: Situação semelhante ao Diretor do Departamento do Interior, já que as funções continuam as mesmas, no entanto por questões de adequação de simbologia funcional, pois profissionais com experiência na área requerem especificidades próprias, ainda, a disponibilidade de dedicação de tempo integral, já que os serviços são realizados no interior do Município, os quais requerem, uma disponibilidade de tempo maior.

- Continua –

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 40 Visto

Fls 3 do Ofício nº 006/2013/AJG, de 6 de março de 2013.

8. Dos vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT e Raffael Cantu – PC do B solicitando enviar a esta Casa de Leis o estudo do impacto financeiro a respeito do Projeto de Lei n° 16/2013, Mensagem nº 9/2013, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. Este pedido se justifica, pois o estudo anexado à mensagem nº 9/2013 não se encontra em acordo com o disposto no artigo 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual apresenta a seguinte redação: ***"Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes".***
Resposta: Em anexo

Respeitosamente,

ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA
Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 41 Visto

MEMORANDO 026, DE 05/03/2013

PARA:

Assessoria Jurídica

Dr. Andre Agostinho Hamera

Complementando informações do memorando nº 011/2013 e atendendo solicitação dos vereadores José Gilson Feitosa da Silva e Raffael Cantu, encaminhamos o estudo do impacto financeiro a respeito do Projeto de Lei nº 16/2013, Mensagem nº 9/2013 e o reflexo no índice de gastos com pessoal:

ANO	PERÍODO	VALOR (R$)	% RCL
2013	ABRIL À DEZEMBRO	1.220.093,82	0,77%
2014	JANEIRO À DEZEMBRO	1.626.791,76	1,03%
2015	JANEIRO À DEZEMBRO	1.626.791,76	1,03%
TOTAL		**4.473.677,34**	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL – DEZ/2012	157.674.838,07
% ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL –DEZ/2012	39,97%

Pato Branco, em 05 de março de 2013.

Ademilson Cândido Silva
Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013
CRA ADM. Nº. 20018

Vanderlei José Crestani
Secretário Administração e Finanças
Portaria 001 de 02/01/2013

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 42 Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 16/2013

Através da Mensagem nº 09/2013, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 16/2013**, o qual dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e dá outras providências sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, alterar-se-á a Lei nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passando a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pato Branco a contar com a criação de 14 (quatorze) novos cargos, com a extinção de 5 (cinco) cargos, com a renomeação de 1 (um) cargo, com a alteração da simbologia salarial em 7 (sete) cargos, com a criação de 2 (duas) novas secretarias e a alteração no nome de 1 (uma) secretaria, bem como, altera valores referentes à Tabela Salarial, constante do Anexo III da referida lei.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 32, §2º, incisos II e III e 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, os quais dispõem sobre a legalidade e constitucionalidade da proposição.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo e que o impacto financeiro, enviado *a posteriori*, está de acordo com o disposto na Lei de Responsabilidade fiscal não comprometendo o saldo de despesa com pessoal.

Desse modo, pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 07 de março de 2013.

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

Raffael Cantu – PCdoB – Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV - Membro

B: 12 a 13

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Exmo. Sr.

Valmir Tasca

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Pato Branco – Estado do Paraná

APROVADO
Data 11 / 3 / 2013
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

O vereador infra-assinado, José Gilson Feitosa da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na condição de Relator na Comissão de Justiça e Redação, para o Projeto de Lei nº 16/2013, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando apresentação das JUSTIFICATIVAS para as alterações da Tabela – Função Gratificada contida no art. 18 e também as razões para alteração da Tabela Salarial contida no art. 19 do projeto em tela.

Igualmente, requer prorrogação do prazo para apresentar o parecer tende em vista a falta de informação por hora requerida neste expediente.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 11 de março de 2013.

José Gilson Feitosa da Silva

Vereador - PT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 44
Visto

Ofício nº 98/2013

Pato Branco, 12 de março de 2013.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas, por unanimidade, na sessão ordinária realizada no dia 11 de março de 2013:

1. Do vereador **Claudemir Zanco – PPS**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente seja efetuada a fiscalização e cobrado do proprietário a construção do passeio na Rua Nereu Ramos, entre a Avenida Tupi e Rua Assis Brasil, defronte a Quadra 127, lote 11 (foto **anexa**). Trata-se de um trecho de grande trafegabilidade, que não está oferecendo condições seguras aos transeuntes que são obrigados a andar pela rua correndo o risco de acidentes. Lembramos que os demais moradores daquela rua que foram autuados, já efetuaram a regularização do passeio.

2. Do vereador **Claudemir Zanco – PPS** solicitando que através do departamento competente, seja providenciada a instalação da placa de sinalização de estacionamento de "10 minutos" para a Agência de Rendas da Receita Estadual, localizada na Rua Araribóia, 463 - Centro. No horário comercial de atendimento ao público, faltam vagas para atender os usuários que utilizam o serviço de forma rápida, os quais tem que deixar o seu veículo distante, sendo que muitas vezes é apenas para entregar um documento, ou retirar uma guia.

3. Do vereador **Enio Ruaro - PR** solicitando que através do departamento competente, seja realizada a limpeza e manutenção no campo de futebol localizado na Rua Ângelo Gabriel, próximo ao ginásio no Bairro Veneza. Tais solicitações foram apresentadas por moradores que residem no referido Bairro.

4. Do vereador **Enio Ruaro - PR** solicitando que através do departamento competente, analise a possibilidade de ser feita a reparação do asfalto (operação tapa buracos), nas Ruas Manoel Ribas e Silveira Martins, Bairro Brasília. A medida facilitará a trafegabilidade dos moradores e transeuntes.

5. Do vereador **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB** solicitando que através do departamento competente seja efetuada a troca das lâmpadas queimadas na Rua Guarani, entre as Ruas Osvaldo Aranha e Nereu Ramos. No referido trecho encontram-se muitas lâmpadas queimadas, e por se tratar de área central de grande circulação de pessoas é necessário boa iluminação na via pública.

6. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência, solução ao alagamento que ocorre em épocas de chuva intensa, na Rua Luiz Parzianello, entre o Restaurante 3 Três Cantos até a rotatória da Rua Veríssimo Rizzi, no Bairro Fraron. Justifica-se o pedido, tendo em vista os vários alagamentos ocorridos no local no ano de 2012, como também na semana passada, conforme fotos **anexas**.

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 45
Visto

7. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, na condição de Relator da Comissão de Justiça e Redação, para o **Projeto de Lei nº 16/2013**, Mensagem nº 9/2013, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, solicitando enviar a esta Casa de Leis, as justificativas para as alterações da Tabela – Função Gratificada, contida no art. 18, bem como, sobre as razões para alteração da Tabela Salarial contida no art. 19 do referido projeto de lei.

8. Do vereador **Raffael Cantu – PC do B,** solicitando que através do departamento competente, notifique os proprietários dos terrenos baldios na Rua Aimoré, quadra 123, no Bairro Vila Isabel, em cumprimento ao disposto na Lei nº 2.173, de 23 de julho de 2002, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos. A solicitação para a limpeza é dos moradores das residências próximas, pois com o acúmulo de mato e lixo já foram encontrados animais peçonhentos, e há existência de água parada, preocupando com relação a focos de dengue e outras doenças.

9. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT** solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência a limpeza do lote situado na Rua Antônio Bazzo, ao lado da residência nº 39, no Bairro Anchieta. Segundo informações do morador os galhos das árvores estão invadindo seu lote causando danos ao telhado, e o imóvel pertence ao município. Portanto, especialmente por se tratar de um bem público, solicitamos com urgência que seja efetuado o corte dos galhos das árvores e seja também realizada a limpeza do local indicado.

10. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência a limpeza do lote situado na Rua Maria Graciosa, esquina com a Rua José Oldoni, em frente à residência de nº 379, no Bairro Parque do Som. O lote encontra-se tomado pelo mato e também está sendo utilizado para depósito de lixo orgânico e inorgânico. Além disso, a limpeza evitará a procriação de animais peçonhentos e, por se tratar de medida de segurança pública, solicitamos urgência na execução desse serviço de limpeza.

11. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT** solicitando que através do departamento competente estude a possibilidade da colocação de um ponto de ônibus na Rua Caramuru, nas proximidades da Cooperativa Sicoob, ou seja, transferido da Praça Santos Dumont para as proximidades da Prefeitura. O pedido é uma reivindicação dos munícipes que trabalham no anel central da cidade e alegam que o ponto de ônibus que foi colocado próximo a Praça Santos Dumont, dificultou muito para os mesmos se deslocarem até o trabalho.

Atenciosamente.

Valmir Tasca
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 46
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Parecer ao Projeto de Lei Nº 16/2013

A Comissão de Políticas Públicas apresenta o presente parecer ao Projeto de Lei n° 16/2013, de autoria do Executivo Municipal, o qual foi enviado por meio da Mensagem nº 09/2013, com a finalidade de elaborar nova legislação sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pato Branco, criando as Secretarias Municipais de Ciência, Tecnologia e Inovação e a de Esporte, Lazer e Juventude, alterando-se, em consequência, a Lei nº 3.762 de 26 de dezembro de 2011.

São duas políticas públicas que consideramos estratégicas para o município, principalmente ao projetarmos seu futuro, porque a primeira se refere ao aspecto econômico o qual refutamos que deve ser tratado com muito carinho por esta casa, uma vez que Pato Branco já possui o perfil tecnológico encravado em sua identidade, contudo, devemos fomentar ainda mais este importante setor.

A humanidade se desenvolve no rumo da tecnologia, e nós não podemos tratar esse tema com indiferença, pelo contrário, devemos criar cada vez mais condições para que consolidemos nossa vocação tecnológica.

É desnecessário relatar aos ilustres colegas sobre a importância do CETIS, UTFPR, Parque Tecnológico, enfim, pois, sabemos do papel fundamental desse setor para o desenvolvimento do município e, entendemos que a criação da secretaria vem para ficar, justamente porque Pato Branco, de maneira formal, estabelece como política administrativa esse setor como uma das prioridades.

A administração municipal agiu de forma muito feliz ao propor a criação da secretaria, pois, o setor será tratado com mais atenção e prioridade, o que julgamos ser fundamental, além de que os empresários passarão a olhar Pato Branco de forma diferente, justamente por saberem que temos uma secretaria para o setor de ciência e tecnologia.

Da mesma forma é a criação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, uma vez que a secretaria estará ligada diretamente à qualidade de vida da nossa população, que é dever de todo poder público.

Cumprimentamos a administração municipal pela iniciativa, pois constatamos junto à comunidade o anseio por maior atenção e apoio da municipalidade tanto ao esporte, como ao lazer e à juventude.

São segmentos da sociedade que realmente necessitam de maior atenção e entendemos uma secretaria voltada para esse setor, seja a forma mais apropriada de fazer com que as políticas públicas de apoio, incentivo e infraestrutura atenda com eficácia, principalmente aos nossos jovens.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 47
Visto

A nossa sugestão é de que seja inserido o idoso à referida secretaria, uma vez que estamos tratando de esporte, lazer e juventude, assim entendemos ser apropriado incluirmos também o idoso, com justiça por tudo o que fizeram pela nossa cidade e também por ser um segmento que carece muito de atenção do poder público.

Ademais, analisamos a criação de alguns cargos e remanejamento de outros, previstos no projeto de lei em tela, os quais envolvem o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e percebemos que todas as alterações buscam aumentar a eficiência da máquina pública.

Com relação ao aspecto apresentado pela Assessoria Jurídica desta casa, em seu parecer, no que se refere às atribuições dos cargos comissionados, destacamos que conversamos com o executivo municipal e nos foi informado de que em breve será enviado ao legislativo municipal, projeto de lei estabelecendo as atribuições de todos os cargos comissionados, assim fica sanada a dúvida a esse respeito.

Por fim, analisando a matéria sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, concluímos que a mesma é conveniente, necessária e oportuna, pois cremos que o governo municipal terá melhores condições de implantar seu plano de governo, bem como satisfazer os anseios da população, buscando sempre melhorar a qualidade de vida da nossa gente.

Assim, diante do acima exposto, exaramos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o parecer.

Pato Branco, 13 de março de 2013.

Augustinho Polazzo (PP) - Membro – Relator

Enio Ruaro (PR) - Presidente

Claudemir Zanco (PSD) - Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 48
Visto

Ofício nº 006/2013/AJG

Pato Branco, 6 de março de 2013.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores a resposta parcial relativa ao **Ofício 067, de 28 de fevereiro de 2013:**

2. Do vereador **Enio Ruaro- PR** solicitando que através do departamento competente, analise a possibilidade de fazer a limpeza, patrulhamento e cascalhamento na Rua José Leonardi, esquina com Leôncio Amadori, Bairro Aeroporto. A rua é a entrada do bairro via aeroporto e encontra-se em condições precárias, causando danos aos automóveis; os terrenos baldios encontram-se tomados pela grama e mato muito alto, acumulando sujeira, e causando o aparecimento de animais peçonhentos. Em **anexo** fotos.
Resposta: Com relação aos lotes baldios do Bairro Aeroporto, na semana passada foram enviadas algumas notificações para alguns proprietários do bairro, porém estaremos intensificando as vistorias. E com relação à limpeza da rua José Leonardi esquina com Rua Leôncio Amadori, já foi repassado ao Sr. Djalma Giacomoni para que tome as medidas cabíveis.

3. Do vereador José Gilson Feitosa da Silva - PT solicitando enviar a esta Casa de Leis as devidas justificativas para as alterações contidas no Projeto de Lei nº 16/2013, Mensagem nº 9/2013, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, as quais sejam:

Gabinete do Prefeito: mudou-se a simbologia salarial do Diretor de Comunicação Social e do Chefe da Divisão de Comunicação e Imprensa, de CC3 para CC2:
Resposta: A Administração Municipal usou a tabela profissional proposta pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná, como referencial os valores acordados por convenção coletiva do sindicato para formatar os vencimentos. Pelo Sindicato, um assessor de imprensa para trabalhar 5 horas diárias deve receber R$ 2.464,95. Como na Prefeitura, a carga horária é de oito horas, mais eventos e reuniões de interesse público em bairros, entidades e comunidades do interior, o valor CC3 atende em partes essa média, considerando vencimentos e horários. Especificamente nos referidos cargos de Diretor de Comunicação Social e do Chefe da Divisão de Comunicação e Imprensa, o Município está criando uma nova estrutura de comunicação. Por serem cargos de coordenação e com fluxo de trabalho para atender equipe e todas demais secretarias, optamos pelo símbolo CC2.

- Continua -

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara Municipal
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 49
Visto

Na tabela do Sindijor-PR, o valor referido para chefe de setor é de R$ 3.697,43. Vale lembrar que os perfis técnicos que ocuparão esses cargos na gestão pública são pessoas formadas na área de comunicação – jornalismo ou publicidade, com capacidade criativa e competência para desenvolver várias funções na área de comunicação como planejamento de comunicação, texto, fotografia, matéria, roteiro, reportagem, entre outros.

01 (um) para 2 (dois) o Assessor de Convênios e Captação de Recursos:
Resposta: Devido à necessidade de acompanhamento dos inúmeros projetos em andamento, a captação dos recursos junto aos diversos Ministérios, Deputados Federais e Senadores, ainda, considerando-se, o acompanhamento diário aos diversos programas do Governo Federal e Estadual, soma-se o volume no acompanhamento e análise preliminar de documentação técnica desde a elaboração do projeto, empenhamento do recurso, montagem da documentação técnica, execução dos convênios e contratos de repasse. Neste sentido, fez necessário o acréscimo de servidores na Assessoria de Convênios e Captação de Recursos.

2) **Secretaria Municipal de Saúde: mudou-se a simbologia salarial do Diretor do Departamento de Controle Administrativo e Financeiro, de** CC3 para CC2
Resposta: Em que pese às funções continuarem as mesmas, trata-se de adequação de simbologia funcional, já que profissionais com experiência de Controle Administrativo e Financeiro na aérea de Saúde Pública é de difícil contratação, para tanto necessário se fez o ajustamento.

3) **Chefe da Divisão de Odontologia, de CC4 para CC3;**
Resposta: Em relação à Chefia da Divisão Odontológica às funções continuam as mesmas, no entanto por questões de adequação de simbologia funcional, já que profissionais com experiência na área Odontológica é de difícil contratação, ainda, soma-se ao fato que a Divisão de Odontológica atender um número bastante elevado de Munícipes, o qual requer especificidades próprias. Salientando que existem inúmeras unidades básicas de saúde que detêm atendimento de odontologia, bem como o interior do Município, o qual está sob responsabilidade da Chefia da Divisão Odontológica.

4) **Secretaria de Agricultura: mudou-se a simbologia salarial do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural, de CC4 para CC3.**
Resposta: Em relação ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural às funções continuam as mesmas, no entanto por questões de adequação de simbologia funcional, já que profissionais com experiência na área requerem especificidades próprias, ainda, a disponibilidade de dedicação de tempo integral, já que os serviços são realizados no interior do Município, os quais requerem, uma disponibilidade de tempo maior.

- Continua -

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 50
Visto

5) Diretor do Departamento do Interior, de CC3 para CC2.

Resposta: Situação semelhante ao Diretor do Departamento do Interior, já que as funções continuam as mesmas, no entanto por questões de adequação de simbologia funcional, pois profissionais com experiência na área requerem especificidades próprias, ainda, a disponibilidade de dedicação de tempo integral, já que os serviços são realizados no interior do Município, os quais requerem, uma disponibilidade de tempo maior.

8. Dos vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT e Raffael Cantu – PC do B solicitando enviar a esta Casa de Leis o estudo do impacto financeiro a respeito do Projeto de Lei n° 16/2013, Mensagem nº 9/2013, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. Este pedido se justifica, pois o estudo anexado à mensagem nº 9/2013 não se encontra em acordo com o disposto no artigo 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual apresenta a seguinte redação: ***"Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes".***

Resposta: Em anexo

Respeitosamente,

ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 21 Visto

Ofício nº 16/2013/AJG

Pato Branco, 12 de março de 2013.

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação da Câmara Municipal, através do vereador José Gilson Feitosa da Silva, temos a informar o que segue:

"Os artigos 18 e 19 do Projeto em tela teve o único objetivo de alterar somente o valor do Símbolo CC1, tanto da Tabela de Função Gratificada, Símbolo FG, quanto da Tabela Salarial, Símbolo CC.

Os demais símbolos permaneceram com o mesmo valor.

Isso porque, historicamente, o Símbolo CC1 sempre foi equivalente ao Subsídio do Secretário, e, por ocasião da publicação da Lei Municipal n.º 3883, de 27 de junho de 2012, "que fixou os valores de subsídio de secretários a partir do ano de 2013", os valores dos Subsídios dos Secretários foi elevado a R$ 8.000,00 (oito mil reais), permanecendo o símbolo CC1 com valor inferior, de R$ 6.684,63(seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), o qual, através deste Projeto de Lei requer o retorno da equivalência do Símbolo CC1 aos subsídios dos Secretários.

Respeitosamente,

ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA
Assessor Jurídico

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 52
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 16/2013

SÍNTESE

O Executivo Municipal, através da mensagem nº 9/2013, propôs o projeto de Lei nº 16/2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura, objetivando a criação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, entre outras alterações que julga ser necessárias.

RELATÓRIO

O Executivo Municipal apresenta Projeto de Lei, acima citado, com objetivo de criação de mais duas Secretarias Municipal, alterando nomenclaturas de algumas Secretarias, extinguindo alguns cargos, criando novos e remanejando outros para outras Secretarias, como também mudando a simbologia salarial de alguns cargos e, por fim, propõe ainda alteração na Tabela – Função Gratificada.

Foi emitido o parecer jurídico desta Casa de Leis, precisamente nas Fls. 21 a 26, opinando favoravelmente à tramitação da matéria por estar em consonância com o disposto na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal.

O Executivo Municipal, na proposição legislativa, apresenta as razões para criação das Secretarias e para as alterações na estrutura organizacional da Prefeitura, entretanto, algumas modificações careciam de justificativas.

Após requerimento do vereador Gilson Feitosa, constante na Fls. 33, o Executivo Municipal apresenta, nas Fls.38, 39 e 40, as razões para

Câmara Mun de Pato Branco Fls 53 Visto

alteração de simbologia salarial e criação de mais um cargo na Assessoria de Convênios e Captação de Recursos.

Nas Fls. 41, em resposta ao requerimento dos vereadores Rafael Cantu e Gilson Feitosa, o Executivo Municipal apresenta o impacto financeiro na ordem de R$4.473.677,34 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) no período de abril de 2013 a dezembro de 2015, restando dizer se os servidores terão Função Gratificada e, se sim, quais serão com suas respectivas porcentagens.

Ademais, o presente Projeto de Lei não prevê as atribuições das duas Secretarias e dos demais órgãos da Administração Pública que se pretende criar, o que deverá ser regulamentado no prazo de 30 (trinta) dias conforme previsto no art. 17, da Lei nº 3.762/2011.

Também não existe previsão legal sobre as atribuições das demais Secretarias, Órgãos e Assessorias da Administração Municipal, conforme se constata no parecer jurídico desta Casa e que "... demonstra grave situação". Neste ponto o Executivo Municipal deverá tão logo sanar tal vácuo legal.

No dia 8 de janeiro de 2013, o Prefeito Municipal, mediante Decreto nº 7.052, suspendeu, "no âmbito do Poder Executivo, os atos de liquidação e efetivação de despesas a conta de recursos provenientes de qualquer fonte, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período" sob argumento de que as finanças da Administração Municipal possuem déficit, o qual só foi divulgado na Audiência Pública de Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2012, a saber, de R$ 34.616.720,99 (Trinta e quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

Mesmo com a atual dificuldade financeira da Prefeitura Municipal, o Executivo pretende aumentar os gastos com servidores de cargos em comissão com impacto financeiro na ordem de R$ 4.473.677,34 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) no período de 2013 a 2015, e computando o ano de 2016, será de R$ 5.964.903,12 (Cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e três reais e doze centavos).

Portanto, diante da caótica situação financeira do Município de Pato Branco fica impossibilito a criação e reestruturação proposta no presente Projeto de Lei. O parecer favorável à criação de novas secretarias e outros departamentos como também alterações salariais poderia ser emitido por esta comissão, entretanto, diante da péssima situação financeira do Município, constatada pelo próprio Chefe do Poder Executivo, quando da declaração da Moratória, inviabiliza a estruturação pretendida com o Projeto de Lei em pauta.

Contudo a criação de mais um cargo na assessoria de Convênios e Captação de Recursos, na atual situação financeira municipal justifica-se,

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 54
Visto

pois o mesmo pretende agilizar os projetos de obtenção de recursos junto do Governo Federal e Estadual, como também permitir, em termos gerais, a eficiência operacional de toda máquina administrativa municipal, entretanto fica prejudicada sua efetividade por conta de estar vinculado na totalidade do presente Projeto de Lei.

Pelo exposto, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, com base no interesse público, na legalidade e na justiça, após análise da matéria em tela, conclui por exarar **PARECER CONTRÁRIO** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 18 de março de 2013.

Vereadora Leonira Viganó Tesser – PDT
Presidente

Vereador Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Decisão em Plenário

A DISCUTIR EM PLENÁRIO

Vereador José Gilson Feitosa da Silva – PT
Membro e Relator

Polêmico, projeto de criação de secretaria é aprovado pela Câmara de Pato Branco

MARCELO COAN
marcelo@diariodosudoeste.com.br

Na noite de ontem, a Câmara de Vereadores de Pato Branco aprovou, além de outros cinco projetos, o de autoria do Executivo que dispõe sobre a criação das secretarias municipais de Ciência, Tecnologia e Inovação e de Esporte, Lazer e Juventude. Foram nove votos favoráveis, um contrário e uma ausência.

Das três comissões avaliadoras, a de Justiça e Redação apresentou parecer contrário à tramitação e votação do projeto. Segundo o relator da comissão, vereador José Gilson Feitosa da Silva, o projeto não pretende apenas criar duas secretarias. "É um pacote que o governo municipal fez e enviou para a Câmara", disse o vereador, que acrescentou que se trata do segundo projeto apresentado pelo Executivo, pois na primeira vez houve a retirada do mesmo.

Embora tenha votado contra a aprovação do projeto, Silva disse que é a favor de que o município tenha as duas secretarias, mesmo que se trate de um pacote onde o Executivo as cria e aumenta salários de servidores, por exemplo. "Defendo o 'não' por este projeto, não contra as secretarias, mas por nos encontramos em um estado de moratória com a dívida de quase R$ 35 milhões. A criação das secretarias tem um impacto financeiro de quase R$ 1,5 milhão por ano. Ainda, se colocarmos a função gratificada, que a gente não sabe se vai acontecer, pois o prefeito não informou, isso pode dobrar". Ou seja, chegar a uma despesa de aproximadamente R$ 3 milhões por ano.

No entendimento do relator, primeiro o município deveria saldar as dívidas e ter as finanças em dia, pois a criação das secretarias não é uma coisa que precisaria ser realizada com urgência. Silva afirmou ainda que, se o município não estivesse endividado, o voto dele seria favorável ao projeto.

Do outro lado da discussão, o líder do governo na Câmara, Claudemir Zanco, falou que na avaliação feita houve o entendimento de que existe condição para o gasto que a criação das duas pastas irá impactar nos cofres do município. Segundo ele, este é um planejamento para os quatro anos. "Neste tempo, vamos ter mais renda. O que acontece é que estamos dividindo a Secretaria de Educação e o custo maior seria na Secretaria de Tecnologia. Então, acredito que não seja uma despesa muito grande para o município", disse ele.



Embora a Comissão de Justiça e Redação tenha apresentado parecer contrário ao projeto, a maioria dos vereadores votou pela aprovação

Na avaliação do presidente da casa de leis, Valmir Tasca, foi uma grande votação, onde existe a discussão e também a preocupação de todos os vereadores com relação ao impacto financeiro por causa dos gastos. "Mas temos um orçamento de R$ 174 milhões e não podemos pensar pequeno. Estamos preocupados, sim, com as dívidas que o município tem, mas o prefeito que assumiu fez um planejamento", resumiu o presidente.

Embora hoje aconteça uma sessão extraordinária para apreciar e votar quatro projetos, o texto que trata da criação das duas secretarias deve entrar na pauta de trabalho de amanhã.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 53
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 56
Visto

Excelentíssimo Senhor
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 16/2013, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA:

APROVADO
Data 20 / 3 / 2013
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Altera a redação do art. 1º, do Projeto de Lei nº 16/2013, no que se refere à nomenclatura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Os Órgão de Administração especifica, previstos na letra "D" do art. 11, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> **D) ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:**
>
>
>
> VIII – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso;"

EMENDA MODIFICATIVA:

APROVADO
Data 20 / 3 / 2013
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Altera a redação do art. 2º, do Projeto de Lei nº 16/2013, no que se refere à nomenclatura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º A Estrutura Organizacional Básica, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011,

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

passa a viger acrescida da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, com a seguinte redação:

ANEXO I
Estrutura Organizacional Básica

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO

APROVADO
Data 20 / 3 / 2013
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA:

Altera a redação do art. 3º, do Projeto de Lei nº 16/2013, no que se refere à nomenclatura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger acrescida dos Cargos da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, com a seguinte redação:

ANEXO II
Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso	1	-

CR.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 58
Visto

O que se pretende com as modificações é tão-somente modificar a nomenclatura de uma das secretarias que estão sendo criadas, qual seja, a agora renominada Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 20 de março de 2013.

Augustinho Polazzo
Vereador – PP

Claudemir Zanco
Vereador – PSD

Enio Ruaro
Vereador – PR

Valmir Tasca
Vereador – DEM

Câmara Mun de Pato Branco Fls 03 Visto

PROJETO DE LEI Nº 16/2013

Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 1º Os Órgãos de Administração específica, previstos na letra "D" do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"D) ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

I. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
III. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
IV. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
V. Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;
VI. Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
VII. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VIII. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso;
IX. Secretaria Municipal de Saúde;
X. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XI. Secretaria Municipal de Agricultura".

Art. 2º A Estrutura Organizacional Básica prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger acrescida da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, com a seguinte redação:

ANEXO I
Estrutura Organizacional Básica

RIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro
Departamento de Sistemas, Infra-estrutura, do Centro de Processamento de Dados
Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação
Departamento de Incubadoras Tecnológicas, Difusão, Popularização e Eventos da Ciência e Tecnologia e Inovação

RIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO
Departamento Administrativo e Financeiro
Departamento de Esportes de Categoria de Base e Esporte de Rendimento
Departamento de Eventos Esportivos e Esporte Amador
Departamento de Recreação, Lazer, ATI e Projetos Sociais
Departamento da Juventude

Art. 3º A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger acrescida dos Cargos da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, com a seguinte redação:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 60
Visto

ANEXO II
Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação	1	-
Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	1	CC2
Diretor do Departamento de Sistemas, Infra-estrutura, do Centro de Processamento de Dados	1	CC3
Diretor do Departamento de Incubadoras Tecnológicas, Difusão, Popularização e Eventos da Ciência e Tecnologia e Inovação	1	CC3
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	1	CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso	1	-
Diretor de Esportes de Categoria de Base e Esporte de Rendimento	1	CC3
Diretor de Eventos Esportivos e Esporte Amador	1	CC3
Diretor de Recreação, Lazer, ATI e Projetos Sociais	1	CC3
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	1	CC4
Diretor do Departamento da Juventude	1	CC3

Art. 4º A Estrutura Organizacional básica do Gabinete do Prefeito, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

GABINETE DO PREFEITO
Diretoria de Gabinete
Divisão de Secretaria Executiva
Divisão de Atendimento ao Gabinete do Prefeito
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Expediente
Diretoria de Comunicação Social
Divisão de Comunicação e Imprensa
Divisão de Assessoria de Imprensa
Divisão de Comunicação Interna e Mídias Sociais
Divisão de Eventos e Cerimonial
Divisão de Comunicação Visual
Assessoria de Assuntos Legislativos
Assessoria de Convênios e Captação de Recursos

Câmara Mun de Pato Branco Fls 61 Visto

Assessoria Jurídica

Art. 5º A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, do Gabinete do Prefeito, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

GABINETE DO PREFEITO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Diretor de Gabinete	1	CC2
Chefe da Divisão de Secretaria Executiva	1	CC3
Chefe da Divisão de Atendimento ao Gabinete do Prefeito	1	CC4
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	CC5
Chefe do Setor de Expediente	1	CC5
Diretor de Comunicação Social	1	CC2
Chefe da Divisão de Comunicação e Imprensa	1	CC2
Chefe da Divisão Assessoria de Imprensa	1	CC3
Chefe da Divisão de Comunicação Interna e Mídias Sociais	1	CC3
Chefe da Divisão de Eventos e Cerimonial	1	CC3
Chefe da Divisão de Comunicação Visual	1	CC5
Assessor de Assuntos Legislativos	1	CC2
Assessor de Convênios e Captação de Recursos	2	CC3
Assessor Jurídico	1	CC2

Art. 6º A Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Planejamento, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Departamento IPPUB
Divisão de Planejamento Urbano
Divisão de Mobilidade Urbana
Divisão de Paisagismo
Divisão de Geoprocessamento
Divisão de Desenvolvimento Urbano
Divisão de Cadastro Técnico
Departamento de Planejamento Estratégico
Divisão de Projetos
Departamento de Programas e Metas

Câmara Mun de Pato Branco Fls 62 Visto

Art. 7º A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Planejamento Urbano	1	-
Diretor do Departamento IPPUB	1	CC2
Chefe da Divisão de Planejamento Urbano	1	CC3
Chefe da Divisão de Mobilidade Urbana	1	CC3
Chefe da Divisão de Paisagismo	1	CC4
Chefe da Divisão de Geoprocessamento	1	CC3
Chefe da Divisão de Desenvolvimento Urbano	1	CC2
Chefe da Divisão de Cadastro Técnico	1	CC5
Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico	1	CC3
Chefe da Divisão de Projetos	1	CC4
Diretor do Departamento de Programas e Metas	1	CC2

Art. 8º A Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Agricultura, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Departamento de Desenvolvimento Rural
Divisão de Cadastramento Rural
Divisão de Produção da Agricultura Familiar
Divisão de Agropecuária
Divisão de Patrulha Rural
Departamento de Obras do Interior

Art. 9º A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Agricultura	1	-
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural	1	CC3
Chefe da Divisão de Cadastramento Rural	1	CC4
Chefe da Divisão de Produção da Agricultura Familiar	1	CC4
Chefe da Divisão de Agropecuária	1	CC4
Chefe da Divisão de Patrulha Rural	1	CC4

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 63
Visto

Diretor do Departamento de Obras do Interior	1	CC2

Art. 10 A Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento Administrativo e Financeiro
Divisão de Patrimônio
Setor de Cadastro de Bens Patrimoniais
Setor de Controle de Bens Imóveis
Divisão de Tecnologia da Informação
Divisão de Manutenção de *Hardware*
Divisão do Terminal Rodoviário
Divisão de Tributação e Fiscalização
Setor de Receita
Divisão de Licitações
Setor de Processos Licitatórios
Setor de Prestação de Contas do Sim-Am
Divisão de Tesouraria
Divisão de Cadastro Imobiliário
Divisão de Avaliação Imobiliária
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Prestação de Contas do Sim-Ap
Divisão de Segurança do Servidor
Departamento de Contabilidade
Divisão de Orçamento e Prestação de Contas
Divisão de Empenho
Setor de Controle Orçamentário
Departamento de Compras
Setor de Controle de Compras

Art. 11 A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Administração e Finanças	1	-
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	1	CC3

Câmara Mun de Pato Branco Fls 64 Visto

Chefe da Divisão de Patrimônio	1	CC5
Chefe do Setor de Cadastro de Bens Patrimoniais	1	CC5
Chefe do Setor de Controle de Bens Imóveis	1	CC5
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação	1	CC5
Chefe da Divisão de Manutenção de Hardware	1	CC5
Chefe da Divisão do Terminal Rodoviário	1	CC4
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização	1	CC4
Chefe do Setor de Receita	1	CC5
Chefe da Divisão de Licitações	1	CC4
Chefe do Setor de Processos Licitatórios	1	CC5
Chefe do Setor Prestação de Contas do Sim-Am	1	CC5
Chefe da Divisão de Tesouraria	1	CC4
Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário	1	CC4
Chefe da Divisão de Avaliação Imobiliária	1	CC3
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	CC3
Chefe da Divisão de Prestação de Contas do Sim-Ap	1	CC4
Chefe da Divisão de Segurança do Servidor	1	CC4
Diretor do Departamento de Contabilidade	1	CC2
Chefe da Divisão de Orçamento e Prestação de Contas	1	CC3
Chefe da Divisão de Empenho	1	CC4
Chefe do Setor de Controle Orçamentário	1	CC5
Diretor do Departamento de Compras	1	CC4
Chefe do Setor de Controle de Compras	1	CC5

Art. 12 A Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA DE SAÚDE
Departamento de Controle Administrativo e Financeiro
Divisão de Apoio Administrativo
Divisão de Higiene e Alimentação
Divisão de Tecnologia e Planejamento
Divisão de Compras, Licitações e Manutenção de Infraestrutura
Divisão de Transportes
Departamento de Assistência à Saúde
Divisão de Clínicas
Divisão de Enfermagem

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 65
Visto

Divisão de Odontologia
Divisão de Unidades de Apoio, Diagnóstico e Terapia
Divisão de Unidades de Reabilitação Física e Auditiva
Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação
Divisão de Auditoria, Controle e Avaliação
Divisão de Regulação
Departamento de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária
Divisão de Vigilância Epidemiológica

Art. 13 A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Saúde	1	-
Diretor do Departamento de Controle Administrativo e Financeiro	1	CC2
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	CC5
Chefe da Divisão de Higiene e Alimentação	1	CC5
Chefe da Divisão de Tecnologia e Planejamento	1	CC4
Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Manutenção de Infraestrutura	1	CC4
Chefe da Divisão de Transportes	1	CC4
Diretor do Departamento de Assistência a Saúde	1	CC3
Chefe da Divisão de Clínicas	1	CC4
Chefe da Divisão de Enfermagem	1	CC4
Chefe da Divisão de Odontologia	1	CC3
Chefe da Divisão de Unidades de Apoio, Diagnóstico e Terapia	1	CC4
Chefe da Divisão de Unidades de Reabilitação Física e Auditiva	1	CC4
Diretor do Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação	1	CC3
Chefe da Divisão de Auditoria, Controle e Avaliação	1	CC4
Chefe da Divisão de Regulação	1	CC5
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	1	CC4
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	1	CC4
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	1	CC4

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 66
Visto

Art. 14 A Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Cultura
Divisão de Atendimento ao Centro Unificado das Artes e do Esporte
Departamento De Ensino
Divisão de Educação Integral
Divisão de Educação Infantil
Divisão de Apoio Pedagógico
Divisão de Tecnologias Educacionais
Divisão de Ensino Fundamental
Divisão de Educação de Jovens e Adultos
Divisão de Educação Especial
Divisão de Documentação Escolar
Departamento Administrativo
Divisão de Transporte Escolar
Divisão de Alimentação Escolar
Setor de Distribuição de Alimentação Escolar
Divisão de Compras

Art. 15 A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Educação e Cultura	1	-
Diretor do Departamento de Cultura	1	CC3
Chefe da Divisão de Atendimento ao Centro Unificado das Artes e do Esporte	1	CC4
Diretor do Departamento de Ensino	1	CC4
Chefe da Divisão de Educação Integral	1	CC4
Chefe da Divisão de Educação Infantil	2	CC4
Chefe da Divisão de Apoio Pedagógico	1	CC4
Chefe da Divisão de Tecnologias Educacionais	1	CC4
Chefe da Divisão de Ensino Fundamental	1	CC4
Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos	1	CC4
Chefe da Divisão de Educação Especial	1	CC4
Chefe da Divisão de Documentação Escolar	1	CC4

Câmara Mun de Pato Branco Fls 62 Visto

Diretor do Departamento Administrativo	1	CC3
Chefe da Divisão de Transporte Escolar	1	CC4
Chefe da Divisão de Alimentação Escolar	1	CC4
Chefe do Setor de Distribuição de Alimentação Escolar	1	CC5
Chefe da Divisão de Compras	1	CC4

Art. 16 A Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Departamento da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Desenvolvimento Econômico
Divisão de Capacitação Profissional
Setor de Marcenaria
Divisão de Indústria e Comércio
Divisão de Emprego e Renda
Divisão de Apoio Empresarial
Setor de Fomento e Microcrédito
Setor de Gerenciamento do Seguro Desemprego
Divisão de Apoio Logístico
Divisão do Aeroporto Municipal
Divisão de Turismo Eventos e Parque de Exposições

Art. 17 A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico	1	-
Diretor do Departamento da Micro e Pequena Empresa	1	CC3
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	1	CC2
Chefe da Divisão de Capacitação Profissional	1	CC4
Chefe do Setor de Marcenaria	1	CC5
Chefe da Divisão da Indústria e Comércio	1	CC4
Chefe da Divisão do Emprego e Renda	1	CC4
Chefe da Divisão de Apoio Empresarial	1	CC4
Chefe do Setor de Fomento e Microcrédito	1	CC5
Chefe do Setor de Gerenciamento do Seguro Desemprego	1	CC5

Câmara Mun de Pato Branco Fls 68 Visto

Chefe da Divisão de Apoio Logístico	1	CC5
Chefe da Divisão do Aeroporto Municipal	1	CC5
Chefe da Divisão de Turismo Eventos e Parque de Exposições	1	CC5

Art. 18 A Tabela – Função Gratificada, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

Tabela – Função Gratificada

Simbologia Função Gratificada	Simbologia Cargo em Comissão	Valor em R$
FG 1	CC 1	8.000,00
FG 2	CC 2	3.068,20
FG 3	CC 3	2.590,02
FG 4	CC 4	1.801,05
FG 5	CC 5	1.163,51

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 69
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5734 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.999, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso.

A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição do dia 26.03.2013, respectivamente, conforme Lei Complementar autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Terça-feira, 26 de Março de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0310

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 3.999, DE 21 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os Órgãos de Administração especifica, previstos na letra "D" do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"D) ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:
I.Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II.Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
III.Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
IV.Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
V.Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;
VI.Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
VII.Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VIII.Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso;
IX.Secretaria Municipal de Saúde;
X.Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XI.Secretaria Municipal de Agricultura".
Art. 2º A Estrutura Organizacional Básica prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger acrescida da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, com a seguinte redação:
ANEXO I
Estrutura Organizacional Básica

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro
Departamento de Sistemas, Infraestrutura, do Centro de Processamento de Dados
Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação
Departamento de Incubadoras Tecnológicas, Difusão, Popularização e Eventos da Ciência e Tecnologia e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO
Departamento Administrativo e Financeiro
Departamento de Esportes de Categoria de Base e Esporte de Rendimento
Departamento de Eventos Esportivos e Esporte Amador
Departamento de Recreação, Lazer, ATI e Projetos Sociais
Departamento da Juventude

Art. 3º A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger acrescida dos Cargos da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, com a seguinte redação:
ANEXO II
Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação	1	-
Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	1	CC2
Diretor do Departamento de Sistemas, Infraestrutura, do Centro de Processamento de Dados	1	CC3
Diretor do Departamento de Incubadoras Tecnológicas, Difusão, Popularização e Eventos da Ciência e Tecnologia e Inovação	1	CC3
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	1	CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso	1	-
Diretor de Esportes de Categoria de Base e Esporte de Rendimento	1	CC3
Diretor de Eventos Esportivos e Esporte Amador	1	CC3
Diretor de Recreação, Lazer, ATI e Projetos Sociais	1	CC3
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	1	CC4
Diretor do Departamento da Juventude	1	CC3

Art. 4º A Estrutura Organizacional básica do Gabinete do Prefeito, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

GABINETE DO PREFEITO
Diretoria de Gabinete
Divisão de Secretaria Executiva
Divisão de Atendimento ao Gabinete do Prefeito
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Expediente
Diretoria de Comunicação Social
Divisão de Comunicação e Imprensa
Divisão de Assessoria de Imprensa
Divisão de Comunicação Interna e Mídias Sociais
Divisão de Eventos e Cerimonial
Divisão de Comunicação Visual
Assessoria de Assuntos Legislativos
Assessoria de Convênios e Captação de Recursos
Assessoria Jurídica

Art. 5º A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, do Gabinete do Prefeito, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 6º A Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Planejamento,

Câmara Mun de Pato Branco Fls 71

prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Departamento IPPUB
Divisão de Planejamento Urbano
Divisão de Mobilidade Urbana
Divisão de Paisagismo
Divisão de Geoprocessamento
Divisão de Desenvolvimento Urbano
Divisão de Cadastro Técnico
Departamento de Planejamento Estratégico
Divisão de Projetos
Departamento de Programas e Metas

Art. 7º A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Planejamento Urbano	1	-
Diretor do Departamento IPPUB	1	CC2
Chefe da Divisão de Planejamento Urbano	1	CC3
Chefe da Divisão de Mobilidade Urbana	1	CC3
Chefe da Divisão de Paisagismo	1	CC4
Chefe da Divisão de Geoprocessamento	1	CC3
Chefe da Divisão de Desenvolvimento Urbano	1	CC2
Chefe da Divisão de Cadastro Técnico	1	CC5
Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico	1	CC3
Chefe da Divisão de Projetos	1	CC4
Diretor do Departamento de Programas e Metas	1	CC2

Art. 8º A Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Agricultura, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Departamento de Desenvolvimento Rural
Divisão de Cadastramento Rural
Divisão de Produção da Agricultura Familiar
Divisão de Agropecuária
Divisão de Patrulha Rural
Departamento de Obras do Interior

Art. 9º A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Agricultura	1	-
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural	1	CC3
Chefe da Divisão de Cadastramento Rural	1	CC4
Chefe da Divisão de Produção da Agricultura Familiar	1	CC4
Chefe da Divisão de Agropecuária	1	CC4
Chefe da Divisão de Patrulha Rural	1	CC4
Diretor do Departamento de Obras do Interior	1	CC2

Art. 10 A Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento Administrativo e Financeiro
Divisão de Patrimônio
Setor de Cadastro de Bens Patrimoniais
Setor de Controle de Bens Imóveis
Divisão de Tecnologia da Informação
Divisão de Manutenção de Hardware
Divisão do Terminal Rodoviário
Divisão de Tributação e Fiscalização
Setor de Receita
Divisão de Licitações
Setor de Processos Licitatórios
Setor de Prestação de Contas do Sim-Am
Divisão de Tesouraria
Divisão de Cadastro Imobiliário
Divisão de Avaliação Imobiliária
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Prestação de Contas do Sim-Ap
Divisão de Segurança do Servidor
Departamento de Contabilidade
Divisão de Orçamento e Prestação de Contas
Divisão de Empenho
Setor de Controle Orçamentário
Departamento de Compras
Setor de Controle de Compras

Art. 11 A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 72

dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Administração e Finanças	1	-
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	1	CC3
Chefe da Divisão de Patrimônio	1	CC5
Chefe do Setor de Cadastro de Bens Patrimoniais	1	CC5
Chefe do Setor de Controle de Bens Imóveis	1	CC5
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação	1	CC5
Chefe da Divisão de Manutenção de Hardware	1	CC5
Chefe da Divisão do Terminal Rodoviário	1	CC4
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização	1	CC4
Chefe do Setor de Receita	1	CC5
Chefe da Divisão de Licitações	1	CC4
Chefe do Setor de Processos Licitatórios	1	CC5
Chefe do Setor Prestação de Contas do Sim-Am	1	CC5
Chefe da Divisão de Tesouraria	1	CC4
Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário	1	CC4
Chefe da Divisão de Avaliação Imobiliária	1	CC3
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	CC3
Chefe da Divisão de Prestação de Contas do Sim-Ap	1	CC4
Chefe da Divisão de Segurança do Servidor	1	CC4
Diretor do Departamento de Contabilidade	1	CC2
Chefe da Divisão de Orçamento e Prestação de Contas	1	CC3
Chefe da Divisão de Empenho	1	CC4
Chefe do Setor de Controle Orçamentário	1	CC5
Diretor do Departamento de Compras	1	CC4
Chefe do Setor de Controle de Compras	1	CC5

Art. 12 A Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA DE SAÚDE
Departamento de Controle Administrativo e Financeiro
Divisão de Apoio Administrativo
Divisão de Higiene e Alimentação
Divisão de Tecnologia e Planejamento
Divisão de Compras, Licitações e Manutenção de Infraestrutura
Divisão de Transportes
Departamento de Assistência à Saúde
Divisão de Clínicas
Divisão de Enfermagem
Divisão de Odontologia
Divisão de Unidades de Apoio, Diagnóstico e Terapia
Divisão de Unidades de Reabilitação Física e Auditiva
Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação
Divisão de Auditoria, Controle e Avaliação
Divisão de Regulação
Departamento de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária
Divisão de Vigilância Epidemiológica

Art. 13 A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Saúde	1	-
Diretor do Departamento de Controle Administrativo e Financeiro	1	CC2
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	CC5
Chefe da Divisão de Higiene e Alimentação	1	CC5
Chefe da Divisão de Tecnologia e Planejamento	1	CC4
Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Manutenção de Infraestrutura	1	CC4
Chefe da Divisão de Transportes	1	CC4
Diretor do Departamento de Assistência a Saúde	1	CC3
Chefe da Divisão de Clínicas	1	CC4
Chefe da Divisão de Enfermagem	1	CC4
Chefe da Divisão de Odontologia	1	CC3
Chefe da Divisão de Unidades de Apoio, Diagnóstico e Terapia	1	CC4
Chefe da Divisão de Unidades de Reabilitação Física e Auditiva	1	CC4
Diretor do Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação	1	CC3
Chefe da Divisão de Auditoria, Controle e Avaliação	1	CC4
Chefe da Divisão de Regulação	1	CC5
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	1	CC4
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	1	CC4
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	1	CC4

Art. 14 A Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Cultura
Divisão de Atendimento ao Centro Unificado das Artes e do Esporte
Departamento de Ensino
Divisão de Educação Integral
Divisão de Educação Infantil

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 73

Divisão de Apoio Pedagógico
Divisão de Tecnologias Educacionais
Divisão de Ensino Fundamental
Divisão de Educação de Jovens e Adultos
Divisão de Educação Especial
Divisão de Documentação Escolar
Departamento Administrativo
Divisão de Transporte Escolar
Divisão de Alimentação Escolar
Setor de Distribuição de Alimentação Escolar
Divisão de Compras

Art. 15 A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Educação e Cultura	1	-
Diretor do Departamento de Cultura	1	CC3
Chefe da Divisão de Atendimento ao Centro Unificado das Artes e do Esporte	1	CC4
Diretor do Departamento de Ensino	1	CC4
Chefe da Divisão de Educação Integral	1	CC4
Chefe da Divisão de Educação Infantil	2	CC4
Chefe da Divisão de Apoio Pedagógico	1	CC4
Chefe da Divisão de Tecnologias Educacionais	1	CC4
Chefe da Divisão de Ensino Fundamental	1	CC4
Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos	1	CC4
Chefe da Divisão de Educação Especial	1	CC4
Chefe da Divisão de Documentação Escolar	1	CC4
Diretor do Departamento Administrativo	1	CC3
Chefe da Divisão de Transporte Escolar	1	CC4
Chefe da Divisão de Alimentação Escolar	1	CC4
Chefe do Setor de Distribuição de Alimentação Escolar	1	CC5
Chefe da Divisão de Compras	1	CC4

Art. 16 A Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Departamento da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Desenvolvimento Econômico
Divisão de Capacitação Profissional
Setor de Marcenaria
Divisão de Indústria e Comércio
Divisão de Emprego e Renda
Divisão de Apoio Empresarial
Setor de Fomento e Microcrédito
Setor de Gerenciamento do Seguro Desemprego
Divisão de Apoio Logístico
Divisão do Aeroporto Municipal
Divisão de Turismo Eventos e Parque de Exposições

Art. 17 A Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico	1	-
Diretor do Departamento da Micro e Pequena Empresa	1	CC3
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	1	CC2
Chefe da Divisão de Capacitação Profissional	1	CC4
Chefe do Setor de Marcenaria	1	CC5
Chefe da Divisão da Indústria e Comércio	1	CC4
Chefe da Divisão do Emprego e Renda	1	CC4
Chefe da Divisão de Apoio Empresarial	1	CC4
Chefe do Setor de Fomento e Microcrédito	1	CC5
Chefe do Setor de Gerenciamento do Seguro Desemprego	1	CC5
Chefe da Divisão de Apoio Logístico	1	CC5
Chefe da Divisão do Aeroporto Municipal	1	CC5
Chefe da Divisão de Turismo Eventos e Parque de Exposições	1	CC5

Art. 18 A Tabela – Função Gratificada, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:
Tabela – Função Gratificada

Simbologia Função Gratificada	Simbologia Cargo em Comissão	Valor em R$
FG 1	CC 1	8.000,00
FG 2	CC 2	3.068,20
FG 3	CC 3	2.590,02
FG 4	CC 4	1.801,05
FG 5	CC 5	1.163,51

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 74

PROJETO DE LEI Nº 16/2013

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 9/2013

RECEBIDA EM: 18 de fevereiro de 2013

Nº DO PROJETO: 16/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e dá outras providências. (Lei nº 3762, de 26 de dezembro de 2011. Cria novos cargos na estrutura organizacional básica: Diretor de Gabinete; Diretor de Comunicação Social; Secretaria Municipal de Planejamento Urbano).

AUTOR: Executivo Municipal
LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de fevereiro de 2013

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em 20 de fevereiro de 2013
Relator: José Gilson Feitosa da Silva – PT
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS em 20 de fevereiro de2013
Relator: Augustinho Polazzo - PP
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO em 20 de fevereiro de 2013
Relator: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de março de 2013.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor, 1 (um) voto contra, e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Votou contra: José Gilson Feitosa da Silva – PT
Ausente: Augustinho Polazzo – PP

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de março de 2013
Aprovado com emendas, com 9 (nove) votos a favor e 2 (dois) votos contra
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Votaram contra: José Gilson Feitosa da Silva – PT, Raffael Cantu – PC do B
Aprovado com emendas modificativas de autoria dos vereadores: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Valmir Tasca – DEM.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 21 de março de 2013
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 113/2013

Lei nº 3999, de 21 de março de 2013.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5734, de 26 de março de 2013.

PUBLICADA: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br) Edição nº 310, de 26 de março de 2013.